

EDITAL DE LICITAÇÃO

ATENÇÃO SRS. LICITANTES:

- Considerando AUSÊNCIA DE CÓDIGO ESPECÍFICO para CADA ITEM DE MATERIAL/SERVIÇO no SISTEMA DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL – COMPRAS.GOV.BR, solicitamos que para a formação da proposta de preço e seu registro no sistema, o Licitante baseie-se **EXCLUSIVAMENTE** nas informações do Edital, especialmente nas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO e demais condições constantes no ANEXO I DO EDITAL.
- Caso haja divergência entre o descritivo lançado no Compras.gov.br e o descritivo do Anexo I do Edital, prevalecerá o que consta no **ANEXO I**.
- Todos os documentos solicitados no Edital deverão ser anexados pelos melhores classificados, após a negociação do item, sob pena de desclassificação. Enfatizamos que após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para: a) complementação de informações em relação aos documentos já apresentados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- Solicitamos atenção quanto à data da vigência dos documentos de habilitação. Documentos presentes no SICAF, mas que apresentem data de validade vencida devem ter sua versão com validade atualizada enviada a este órgão.
- Solicitamos, ainda, atenção para que seja realizado o envio de **todas as DECLARAÇÕES** exigidas.
- Enfatizamos que, nos termos da legislação estadual aplicável, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil S.A. Assim, é necessário à licitante indicar na proposta comercial os dados referentes à agência e **conta corrente do Banco do Brasil S.A** ou nela declarar o compromisso de abertura de conta corrente no Banco do Brasil S.A no prazo de até 03 (três) dias úteis contados a partir da publicação da homologação do resultado da licitação no Diário Oficial do Estado. A ausência de conta corrente junto ao Banco do Brasil S.A NÃO é obstáculo à aceitabilidade da proposta, porém o será para os pagamentos decorrentes da execução da contratação.

Obs.: Este encarte não faz parte do Edital, prestando-se somente para fins de informação ao Licitante.

PREGÃO ELETRÔNICO

90006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO

SEI nº 2025/0004809

CONTRATANTE (UASG)

UASG nº 990038 (ESP-FED-ESCOLA DA DEFENSORIA PUB.EST-FUNDEPE)

OBJETO

Aquisição de equipamentos e acessórios de audiovisual, conforme as especificações mínimas constantes do Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 158.498,65 (cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 31/10/2025 às 09h30 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

ÍNDICE

PREÂMBULO

1. DAS NORMAS DE REGÊNCIA DA LICITAÇÃO
2. DO OBJETO
3. DO VALOR REFERENCIAL PARA A CONTRATAÇÃO
4. DA PARTICIPAÇÃO
5. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATÓRIO
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES
9. DA FASE DE JULGAMENTO
10. DA FASE DE HABILITAÇÃO
11. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
12. DA GARANTIA
13. DOS PRAZOS
14. DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO
15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
16. DOS PAGAMENTOS
17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ESCOLA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025

(Processo Administrativo SEI nº 2025/0004809)

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da ESCOLA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (EDERS), nos termos da competência prevista no artigo 58, da Lei Complementar Estadual nº 988, de 09 de janeiro de 2006, e no artigo 9º, do Ato Normativo DPG nº 238, de 28 de março de 2023, sediada na Rua Líbero Badaró, nº 616, 4º e 7º andares, Centro, São Paulo/SP, CEP 01008-000, neste ato representada **Assistente Técnica de Defensoria I, Lilian Diniz Gonçalves Silva**, torna público que se encontra aberta nesta unidade licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o menor preço **UNITÁRIO**, e regime de execução de empreitada por preço **UNITÁRIO**, cujo processamento ocorrerá por intermédio do sistema eletrônico de compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras>), nos termos da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos

1. DAS NORMAS DE REGÊNCIA DA LICITAÇÃO

1.1. O certame será regido pelas disposições normativas abaixo indicadas, inclusive com relação às sanções nelas previstas, sem prejuízo das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie:

- a) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- b) Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações posteriores, inclusive da Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 (doravante simplesmente designada como “Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte”);
- c) Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, que dispõe sobre a aplicação transitória de regulamentos federais enquanto não houver regulamentação estadual específica sobre a regra de transição entre os regimes jurídicos de contratações públicas, no âmbito da Administração Pública estadual direta e autárquica, para a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá providências correlatas;
- d) Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 e demais normas da legislação aplicável;
- e) Ato Normativo DPG nº 237, de 28 de março de 2023, que disciplina os procedimentos voltados ao processo administrativo sancionatório, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo;
- f) Ato Normativo DPG nº 238, de 28 de março de 2023, que disciplina os procedimentos voltados à aquisição de bens e à contratação de obras ou serviços, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo;
- g) Ato Normativo DPG nº 194, de 31 de maio de 2021, que dispõe sobre a instituição do Sistema Eletrônico de Informações – SEI – no âmbito da Defensoria Pública do

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos e acessórios de audiovisual, conforme as especificações mínimas constantes do Termo de Referência. **(Anexo I do Edital).**

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DO VALOR REFERENCIAL PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. O valor máximo de referência para a contratação é de R\$ 158.498,65 (cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos), sendo os valores unitários e totais de cada item:

I. Item 1 (Switcher de áudio e vídeo):

- a) Valor unitário: R\$ 10.042,17 (dez mil e quarenta e dois reais e dezessete centavos);
- b) Valor total: R\$ 20.084,34 (vinte mil e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

II. Item 2 (Mesa de áudio):

- a) Valor unitário: R\$ 1.875,55 (mil oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos);
- b) Valor total: R\$ 3.751,10 (três mil, setecentos e cinquenta e um reais e dez centavos).

III. Item 3 (Caixa de som ativa):

- a) Valor unitário: R\$ 1.699,00 (mil seiscentos e noventa e nove reais);
- b) Valor total: R\$ 20.388,00 (vinte mil trezentos e oitenta e oito reais).

IV. Item 4 (Câmera PTZ):

- a) Valor unitário: R\$ 4.799,10 (quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e dez centavos);
- b) Valor total: R\$ 19.196,40 (dezenove mil, cento e noventa e seis reais e quarenta centavos).

V. Item 5 (Controle Câmera PTZ):

- a) Valor unitário: R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais);
- b) Valor total: R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

VI. Item 6 (Transmissor HDMI sem fio):

- a) Valor unitário: R\$ 1.176,68 (mil cento e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos);
- b) Valor total: R\$ 4.706,72 (quatro mil, setecentos e seis reais e setenta e dois centavos).

VII. Item 7 (Smart TV 55"):

- a) Valor unitário: R\$ 3.349,89 (três mil trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos);
- b) Valor total: R\$ 3.349,89 (três mil trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos);

VIII. Item 8 (Projetor HD):

- a) Valor unitário: R\$ 3.699,50 (três mil seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos);
- b) Valor total: R\$ 44.394,00 (quarenta e quatro mil, trezentos e noventa e quatro reais).

IX. Item 9 (Placa de captura de áudio e vídeo):

- c) Valor unitário: R\$ 151,99 (cento e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos);
- d) Valor total: R\$ 607,96 (seiscentos e sete reais e noventa e seis centavos).

X. Item 10 (Tripé profissional):

- a) Valor unitário: R\$ 1.220,00 (mil duzentos e vinte reais);
- b) Valor total: R\$ 4.880,00 (quatro mil oitocentos e oitenta reais).

XI. Item 11 (Pedestal para TV até 75"):

- a) Valor unitário: R\$ 799,87 (setecentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos);
- b) Valor total: R\$ 799,87 (setecentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos).

XII. Item 12 (Tela de projeção tripé):

- a) Valor unitário: R\$ 681,53 (seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta e três centavos);
- b) Valor total: R\$ 8.178,36 (oito mil cento e setenta e oito reais e trinta e seis centavos).

XIII. Item 13 (Microfone com fio):

- a) Valor unitário: R\$ 459,70 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos);
- b) Valor total: R\$ 1.379,10 (mil trezentos e setenta e nove reais e dez centavos).

XIV. Item 14 (Kit 2 microfones sem fio):

- a) Valor unitário: R\$ 1.699,00 (mil seiscentos e noventa e nove reais);
- b) Valor total: R\$ 5.097,00 (cinco mil e noventa e sete reais).

XV. Item 15 (Microfone lapela para celular):

- a) Valor unitário: R\$ 817,52 (oitocentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos);
- b) Valor total: R\$ 1.635,04 (mil seiscentos e trinta e cinco reais e quatro centavos).

XVI. Item 16 (Estabilizador para celular):

- a) Valor unitário: R\$ 374,74 (trezentos e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos);
- b) Valor total: R\$ 749,48 (setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

XVII. Item 17 (Radiocomunicador):

- a) Valor unitário: R\$ 458,40 (quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos);
- b) Valor total: R\$ 1.833,60 (mil oitocentos e trinta e três reais e sessenta centavos).

XVIII. Item 18 (Teleprompter para celular):

- a) Valor unitário: R\$ 497,00 (quatrocentos e noventa e sete reais);
- b) Valor total: R\$ 994,00 (novecentos e noventa e quatro reais).

XIX. Item 19 (Teleprompter profissional):

- a) Valor unitário: R\$ 3.214,26 (três mil, duzentos e quatorze reais e vinte e seis centavos);
- b) Valor total: R\$ 6.428,52 (seis mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos).

XX. Item 20 (Dolly para tripé):

- a) Valor unitário: R\$ 283,54 (duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos);
- b) Valor total: R\$ 567,08 (quinhentos e sessenta e sete reais e oito centavos).

XXI. Item 21 (Mesa dobrável):

- a) Valor unitário: R\$ 336,00 (trezentos e trinta e seis reais);
- b) Valor total: R\$ 672,00 (seiscentos e setenta e dois reais).

XXII. Item 22 (Painel de luz de led com dimmer):

- a) Valor unitário: R\$ 489,90 (quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa centavos);
- Valor total: R\$ 979,80 (novecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).

XXIII. Item 23 (Softbox iluminação):

- a) Valor unitário: R\$ 253,94 (duzentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos);
- b) Valor total: R\$ 1.015,76 (mil e quinze reais e dezesseis centavos).

XXIV. Item 24 (Tripé para iluminação):

- a) Valor unitário: R\$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais);
- b) Valor total: R\$ 1.275,00 (mil duzentos e setenta e cinco reais).

XXV. Item 25 (Tripé para iluminação estilo girafa):

- a) Valor unitário: R\$ 209,93 (duzentos e nove reais e noventa e três centavos);
- b) Valor total: R\$ 419,86 (quatrocentos e dezenove reais e oitenta e seis centavos).

XXVI. Item 26 (Pedestal para microfone girafa):

- a) Valor unitário: R\$ 103,50 (cento e três reais e cinquenta centavos);
- b) Valor total: R\$ 621,00 (seiscentos e vinte e um reais).

XXVII. Item 27 (Bag para transporte de equipamentos):

- a) Valor unitário: R\$ 531,59 (quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos).
- b) Valor total: R\$ 1.594,77 (mil quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e sete centavos).

3.2. A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros do Programa de Trabalho 03.128.42005797.0000 (PTRES: 420151), da Fonte de Recursos 175930066, Classificação de Despesas:

- I. 44.90.52-32: Item 21.
- II. 44.90.52-34: Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 25, 26 e 27.
- III. 33.90.30-50: Itens 09, 14, 15 e 24.
- IV. 33.90.30-55: Item 16.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, e na Lei Complementar nº 123/2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

4.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

4.5.1. A participação no presente certame será exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, e no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.5.2. O tratamento favorecido a que se refere o subitem anterior fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

4.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

4.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

4.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o subitem 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. No que concerne aos subitens 4.6.2 e 4.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.11. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15, da Lei nº 14.133/2021.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.1.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados de forma eletrônica, por meio do e-mail sacl.edepe@defensoria.sp.def.br.

5.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

5.4. A decisão pertinente à impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial, conforme especificado no subitem subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.5. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficando disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sítio eletrônico oficial, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

5.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

5.7. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

5.8. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

6.2. A proposta deverá ser ofertada por meio do sistema eletrônico e conter:

a) preço unitário e total para a prestação dos serviços, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

b) nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos que causem impacto no custo operacional, como por exemplo: embalagens, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços objeto da presente licitação, de forma a se constituir na única e total contraprestação a ser paga pela Escola da Defensoria Pública do Estado de São Paulo;

c) prazo de validade de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da apresentação.

d) os preços, unitário e total, propostos deverão conter no máximo dois dígitos após a vírgula, sendo desprezados (e não arredondados) os dígitos excedentes.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

6.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos subitens 6.5.1 e 6.5.2 subsequentes.

6.5.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 4.

6.5.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.5.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no subitem 6.5.1 ou no subitem 6.5.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

6.6. A falsidade da declaração de que trata os subitens 6.3 a 6.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente) quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por menor preço; e

6.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto.

6.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 6.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total dos itens.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

7.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

7.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

7.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão

fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente).

8.8. Os intervalos mínimos de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverão ser de:

I. Item 1 (Switcher de áudio e vídeo): R\$ 40,00 (quarenta reais);

II. Item 2 (Mesa de áudio): R\$ 4,00 (quatro reais);

III. Item 3 (Caixa de som ativa): R\$ 4,00 (quatro reais);

IV. Item 4 (Câmera PTZ): R\$ 20,00 (vinte reais);

V. Item 5 (Controle Câmera PTZ): R\$ 10,00 (dez reais);

VI. Item 6 (Transmissor HDMI sem fio): R\$ 4,00 (quatro reais);

VII. Item 7 (Smart TV 55"): R\$ 10,00 (dez reais);

VIII. Item 8 (Projeter HD): R\$ 10,00 (dez reais);

IX. Item 9 (Placa de captura de áudio e vídeo): R\$ 0,50 (cinquenta centavos);

X. Item 10 (Tripé profissional): R\$ 4,00 (quatro reais);

XI. Item 11 (Pedestal para TV até 75"): R\$ 4,00 (quatro reais);

XII. Item 12 (Tela de projeção tripé): R\$ 2,00 (dois reais);

XIII. Item 13 (Microfone com fio): R\$ 2,00 (dois reais);

XIV. Item 14 (Kit 2 microfones sem fio): R\$ 4,00 (quatro reais);

XV. Item 15 (Microfone lapela para celular): R\$ 4,00 (quatro reais);

XVI. Item 16 (Estabilizador para celular): R\$ 1,00 (um real);

XVII. Item 17 (Radiocomunicador): R\$ 2,00 (dois reais);

XVIII. Item 18 (Teleprompter para celular): R\$ 2,00 (dois reais);

XIX. Item 19 (Teleprompter profissional): R\$ 10,00 (dez reais);

XX. Item 20 (Dolly para tripé): R\$ 1,00 (um real);

XXI. Item 21 (Mesa dobrável): R\$ 1,00 (um real);

XXII. Item 22 (Painel de luz de led com dimmer): R\$ 2,00 (dois reais);

XXIII. Item 23 (Softbox iluminação): R\$ 1,00 (um real);

XXIV. Item 24 (Tripé para iluminação): R\$ 1,00 (um real);

XXV. Item 25 (Tripé para iluminação estilo girafa): R\$ 1,00 (um real);

XXVI. Item 26 (Pedestal para microfone girafa): R\$ 0,50 (cinquenta centavos);

XXVII. Item 27 (Bag para transporte de equipamentos): R\$ 2,00 (dois reais);

8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.10. O procedimento seguirá com o **modo de disputa aberto**.

8.11. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances

enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 8.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.11.5.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.15.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.18.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 8.18.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:
- 8.18.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 8.18.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 8.18.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 8.18.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.18.2.** persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.18.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- 8.18.2.2.** empresas brasileiras;
- 8.18.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
- 8.18.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 8.19.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 8.19.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 8.19.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.19.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 8.19.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.19.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.
- 8.20.** Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

- 9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 4.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1.** SICAF;
- 9.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- 9.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- 9.1.4.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 9.1.5.** Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- 9.1.6.** Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- 9.1.7.** Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
- 9.2.** A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.
- 9.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018, art. 29, *caput*, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023)
- 9.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023).
- 9.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023).

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá à análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 4.5 e 6.5 deste Edital.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

9.6.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar juntamente com o documento de proposta detalhada, catálogos, manuais, folders, prospectos ou outros documentos análogos que permitam a aferição da compatibilidade do objeto com as especificações do Termo de Referência.

9.6.2. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.6.3. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o subitem 9.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 10.

9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.7.1. contiver vícios insanáveis;

9.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

9.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

9.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

9.8. Poderão ser considerados indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços ou outra espécie de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

9.11.1. O ajuste de que trata o subitem anterior se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados nos itens abaixo, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro empresarial perante a Junta Comercial, no caso de Empresário Individual ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades empresárias;

c) documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, no caso de sociedades empresárias;

d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas no caso de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) decreto de autorização no caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) ata de nomeação ou do instrumento de procuração que outorgue poderes à pessoa que representará a empresa na contratação;

g) documento oficial de identificação do representante da licitante, válido em todo território nacional, que contenha foto.

10.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) provas de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal relativas ao domicílio ou à sede da licitante, mediante a apresentação de:

c.1) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c.2) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado;

c.3) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual. No caso de sociedade simples, deverá ser apresentada certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

a.1) Se a licitante estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

a.2) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” acima, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

10.1.4. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

10.1.4.1. Deverão ser apresentadas as seguintes declarações, assinadas pelo representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado:

a) Declaração de que cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição estadual; e atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017, quando o caso (**Anexo IV do Edital**);

b) Declaração comprometendo-se a apresentar, por ocasião da assinatura do contrato, comprovante de que o licitante, bem como o hotel por ele indicado para a prestação dos serviços, possuem cadastro válido no Ministério do Turismo, nos termos da Lei nº 11.771/2008 (**Anexo V do Edital**).

10.1.4.2. A condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será comprovada da seguinte forma, admitidos outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente:

a) se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

b) se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

c) se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II, do *caput*, do artigo 3º, do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

10.1.4.3. Tratando-se de cooperativa, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133/2021:

10.1.4.3.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764/1971;

10.1.4.3.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.1.4.3.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

10.1.4.3.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

10.1.4.3.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

10.1.4.3.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

10.1.4.3.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

10.1.4.4. Tratando-se de consórcio:

10.1.4.4.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste subitem;

10.1.4.4.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

10.1.4.4.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do *caput* do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.4.4.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

10.2. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.2.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.2.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

10.2.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido

feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.2.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.2.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.2.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.2.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

10.2.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3/2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608/2023).

10.2.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3/2018, art. 7º, *caput*, c/c Decreto estadual nº 67.608/2023).

10.2.8.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608/2023).

10.2.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.2.10. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.2.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.2.12. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.2.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/2021, artigo 64):

10.2.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.2.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.2.14. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.2.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no subitem 10.2.10.

10.2.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.2.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007 somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 4.

10.2.18. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições do subitem anterior deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

11. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará, determinando a convocação das licitantes vencedoras para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.11. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

11.12. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12. DA GARANTIA

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DOS PRAZOS

13.1. Os prazos de vigência e da prestação dos serviços devem observar o disposto no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

14. DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

14.1. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) correndo por conta da Contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. As condições de recebimento do objeto são aquelas definidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

16. DOS PAGAMENTOS

16.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade as disposições constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

17.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

17.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

17.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

17.1.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou

17.1.5.5. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;

17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a receber a nota de empenho no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.10.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Com fundamento na Lei nº 14.133/2021, e no Ato Normativo DPG nº 237/2023, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa;

17.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no subitem 17.1.6.1, caracterizará o

descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133/2021).

17.5. As sanções de que tratam o item 17.2 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no Ato Normativo DPG nº 237/2023, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa, e deverão ser registradas no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções” (www.esancoes.sp.gov.br), e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS” (www.portaltransparencia.gov.br/ceis).

17.6. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

17.7. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

17.8. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133/2021.

17.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.10. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

17.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021).

17.12. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

17.13. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

17.14. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

18.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.9. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.9.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

18.9.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

18.10. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

18.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site www.defensoria.sp.def.br.

18.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

18.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

18.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;

18.13.2. ANEXO II – Modelo de proposta comercial;

18.13.3. ANEXO III – Ato Normativo DPG nº 237, de 28 de março de 2023;

18.13.4. ANEXO IV – Modelo de declaração exigida para habilitação.

Lilian Diniz Gonçalves Silva

Assistente Técnica de Defensoria I

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025

PROCESSO SEI Nº 2025/0004809

INTERESSADO: Escola da Defensoria Pública do Estado de São Paulo - EDEPE (UASG 990038)

ASSUNTO: Aquisição de equipamentos e acessórios de audiovisual

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Objeto:

1.1. Aquisição de equipamentos e acessórios de audiovisual, conforme as especificações mínimas constantes do Termo de Referência.

Item	Descrição	Item BEC	Item COMPRAS	Unidade de medida	Qtd.
1	Switcher de áudio e vídeo	6067530	615118	Unidade	02
2	Mesa de áudio	6306357	602679	Unidade	02
3	Caixa de som ativa	4932153	601775	Unidade	12
4	Câmera PTZ	6187048	604559	Unidade	04
5	Controle Câmera PTZ	6195750	445050	Unidade	01
6	Transmissor HDMI sem fio	6235034	480443	Unidade	04
7	Smart TV 55"	5401453	611855	Unidade	01
8	Projetor HD	6403999	626910	Unidade	12
9	Placa de captura de áudio e vídeo	5845173	615190	Unidade	04
10	Tripé profissional	6528503	600392	Unidade	04
11	Pedestal para TV até 75"	6434860	470174	Unidade	01
12	Tela de projeção tripé	2208253	475690	Unidade	12
13	Microfone com fio	5506387	624663	Unidade	03
14	Kit 2 microfones sem fio	6116221	610413	Kit	03
15	Microfone lapela para celular	6263534	615065	Unidade	02
16	Estabilizador para celular	5949530	602598	Unidade	02
17	Radiocomunicador	6034713	615082	Unidade	04
18	Teleprompter para celular	6418724	611025	Unidade	02
19	Teleprompter profissional	6291805	611537	Unidade	02
20	Dolly para tripé	6096638	601506	Unidade	02
21	Mesa dobrável	5719690	624334	Unidade	02
22	Painel de luz de led com dimmer	6528627	487703	Unidade	02
23	Softbox iluminação	6417140	631350	Unidade	04
24	Tripé para iluminação	6470564	626389	Unidade	05
25	Tripé para iluminação estilo girafa	6528635	628735	Unidade	02
26	Pedestal para microfone girafa	6341144	630910	Unidade	06
27	Bag para transporte de equipamentos	6528600	465487	Unidade	03

1.2. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item no catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviço ou bem de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985/2023.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como de natureza comum.

Vigência:

1.5. A presente contratação terá vigência do recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA até o término das obrigações por ela assumidas.

Subcontratação:

1.6. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem amparo legal na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A presente contratação encontra-se prevista no repertório do Plano de Contratações Anual – PCA, alinhando-se às diretrizes estratégicas da Escola da Defensoria Pública do Estado.

2.3. A presente contratação se justifica considerando as atribuições institucionais da EDEPE voltadas ao aperfeiçoamento contínuo de Defensores(as) Públicos(as), Servidores(as) e estagiários(as), bem como na realização de cursos, palestras e eventos abertos à sociedade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Informações gerais:

3.1. Os objetos devem ser fornecidos acompanhados de manual de instruções em português ou inglês e acondicionados de forma apropriada, de modo a garantir seu perfeito recebimento.

Especificações técnicas:

3.2. Os objetos devem obedecer às seguintes especificações mínimas:

Item 1	
Descrição	Switcher de áudio e vídeo
Especificações técnicas	<p>Switcher de produção de 8 entradas para streaming ao vivo. Possui um painel de controle integrado e funções de transmissão avançadas. Além de streaming ao vivo usando protocolos RTMP.</p> <p>Resolução: 1920 x 1080p 60 FPS</p> <p>Saída multiview HD com: 16 visualizações</p> <p>Mixer de áudio de: 11 entradas e 2 canais</p> <p>Interruptor de transmissão de: 8 canais HDMI</p> <p>Principais características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Transmissão ao vivo HDMI de 8 canais - Suporta até 1080p60 - Streaming RTMP via Ethernet ou USB-C - Gravar saída do programa e entradas individuais - Mixer de áudio de 2 canais com 11 entradas - Taxa de quadros de entrada e conversor de formato - Sincronizar novamente em todas as entradas HDMI - Saída multiview HD com até 16 visualizações - Troca local e de software - 4 x upstream, 2 x keyers downstream
Item BEC	6067530
Item COMPRAS	615118
Unidade de medida	Unidade
Quantidade	02 (dois)

Item 2	
Descrição	Mesa de áudio
Especificações técnicas	<p>Mesa de som com 12 canais de entrada combo (XLR/P10)</p> <p>Entradas XLR: 12 (Com phantom power 48V selecionável)</p> <p>Entradas P10: 12</p> <p>Ganho do pré amp: 10dB até 60dB</p> <p>Resposta em frequência: 10Hz ~ 60Khz?±3dB)</p> <p>Mp3 Player com entrada para pen drive, função Bluetooth, etc.</p> <p>Interface de áudio com saída USB independente na parte de trás</p> <p>99 Efeitos DSP (dezenas de tipos de Reverb além de outros)</p> <p>Chave para direcionamento de EFX para a saída Auxiliar (Ideal para quem precisa monitorar no palco já com efeitos)</p> <p>Equalizador 3 bandas com ajuste de médios semi paramétrico</p> <p>Chave de corte de graves em 75hz (Canais 1-10)</p> <p>Botões de Mute e Solo com LED indicador</p> <p>Duas chaves de alta impedância (Hi-Z) para ligação direta sem direct box</p> <p>Chave direcionadora do USB para o último canal</p> <p>Mostrador estéreo de ganho com LED de 12 posições</p> <p>Saída Master Estéreo Balanceada XLR / P10</p> <p>Saída auxiliar, Saída FX</p> <p>Saída Control Room, Saída de Fone de ouvido</p> <p>CD/TAPE (Entrada e saída)</p> <p>Entrada Return estéreo P10 TRS</p> <p>Controles de Mute e Solo por canal</p> <p>Controle de Pan por canal, Controle de Efeitos por canal</p> <p>Equalizador de 7 bandas na saída master</p> <p>LED mostrador de Clip (PK) por canal (Mostra se o som esta distorcendo)</p> <p>Fonte Interna Bivolt</p> <p>Tensão: 110 a 220V (Bivolt)</p> <p>Dimensões: 49cm x 40cm x 10cm (Largura x Profundidade x Altura)</p> <p>Peso: 5kg</p>
Item BEC	6306357
Item COMPRAS	602679
Unidade de medida	Unidade
Quantidade	02 (dois)

Item 3	
--------	--

Descrição	Caixa de som ativa
Especificações técnicas	<p>Especificações Técnicas</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tipo de alto-falante: Ativo de 15 polegadas e 2 vias • Woofer: 15 polegadas, 1,5 polegadas VC • HF Driver: 25mm, 1º VC Titânio • Resposta de frequência: 58Hz – 20KHz • Sensibilidade: 95dB • SPL máximo: 119dB • Impedância: 2,4 Ohms • Amplificador: Classe D • EQ: Treble, Bass • Mic IN: XLR & 1/4 polegadas • Guitar IN: 1/4 polegadas • Line IN: RCA • Aux IN: 3,5mm • Line OUT: RCA • MP3 Player: LED display, controle remote, FM, Bluetooth, USB/SD, TWS • AC: 110V / 220V • Power: 175W RMS, 350W IHF musical, 700W Peak
Item BEC	4932153
Item COMPRAS	601775
Unidade de medida	Unidade
Quantidade	12 (doze)

Item 4	
Descrição	Câmera PTZ
Especificações técnicas	<p>Resolução Full HD: Sensor CMOS 1/3" que entrega imagens em 1080P e 60 FPS</p> <p>Zoom Óptico 20X: Lente F+5.5-110M F1.6-3 para imagens nítidas e sem distorção</p> <p>Movimento: Panorâmica de 175 graus e inclinação de -35 a +55 graus com velocidades ajustáveis</p> <p>Conexões: HDMI, USB, RS232 e RS 485</p> <p>- Compatibilidade: Windows, Mac OS, Linux e android, além de zoom, Teams, Skype e WebEx</p> <p>Controle Remoto IR com memória para posições predefinidas</p> <p>Tecnologia AI: Equilíbrio de luz inteligente para tons de pele realistas e foco em rostos.</p>
Item BEC	6187048
Item COMPRAS	604559
Unidade de medida	Unidade
Quantidade	04 (quatro)

Item 5	
Descrição	Controle Câmera PTZ
Especificações técnicas	<p>- Parâmetros do teclado:</p> <p>Joystick: Joystick de precisão 4D</p> <p>Botões: botões 3D, rotação de escala compatível para ajustar os parâmetros, função de botão compatível para selecionar o modo</p> <p>Botões: botões de silicone de alta qualidade, com luz de fundo bicolor branca e vermelha</p> <p>Tela: Tela colorida LCD de 3 inch</p> <p>Botão de atalho: suporta 7 configurações de botões de atalho da câmera</p> <p>Tom do aviso do botão: Ativação/desativação do aviso sonoro do botão</p> <p>Botão de bloqueio: suporta a função de bloqueio de uma tecla</p> <p>Quantidade Máx. Quantidade de controle: 1000</p> <p>Posição predefinida máxima: 255</p> <p>- Controle:</p> <p>Interface de controle: RJ45 (suporta POE e NDI HX2), RS-232, RS-422/485</p> <p>Protocolo de controle IP: Onvif, VISCA sobre IP, VISCA TCP, NDI</p> <p>Protocolo de porta serial: VISCA, Pelco D, Pelco P</p> <p>Fonte de alimentação</p> <p>Tensão de entrada: 12V</p> <p>Corrente de entrada: 0,25A</p> <p>POE 802.3af</p> <p>Potência nominal: 3W</p> <p>Especificações gerais</p> <p>Suporte de registro de até oito canais</p> <p>Ambiente operacional: interno</p> <p>Dimensão: (L)332x(P)136x(A)58mm (a altura do joystick não está incluída)</p> <p>(L)332x(P)136x(A)116mm (a altura do joystick está incluída)</p> <p>Peso: 0,8 kg</p>
Item BEC	6195750
Item COMPRAS	445050

Unidade de medida	Unidade
Quantidade	01 (um)

Item 6	
Descrição	Transmissor HDMI sem fio
Especificações técnicas	<p>Transmissor e receptor HDMI sem fio, kit extensor HDMI sem fio com loop-out, suporte infravermelho, 2,4/5,8 GHz 1080p Full HD 250 m, para câmera DSLR projetor, laptop.</p> <p>Transmissão sem fio HD: a resolução de entrada/saída do transmissor e receptor HDMI sem fio suporta até Full HD 1080p @60Hz.</p> <p>Ffunciona com TVs e projetores com entrada HDMI. A unidade se conecta sem fio à maioria dos cabos, satélite, Blu-ray, decodificadores, DVRs, laptops, TVs, receptores AV de monitor, sistemas de computador e outras mídias através da saída HDMI.</p> <p>Suporta 1TX a 4RX (máx.) para várias telas, adicionar mais RX conforme necessário (por exemplo: compre 1x2, 1x3, 1x4) 2 TVs, receptor para 3 TVs, 4 TVs). (RX ASIN: B09Y1173WD). Observação: Com o aumento do RX, a distância de transmissão sem fio se tornará menor. Linha de visão: distância de transmissão de 1 TX a 1 RX: 200 pés; 1 TX a 2 RX: 1 TX a 3 RX: 1 TX a 3 RX: 1 TX a 4 RX: 1 TX a 4 RX: 623 pés;</p>
Item BEC	6235034
Item COMPRAS	480443
Unidade de medida	Unidade
Quantidade	04 (quatro)

Item 7	
Descrição	Smart TV 55"
Especificações técnicas	<p>Ano, 2024</p> <p>Número da peça, LH55BEDHVGGXZD</p> <p>Tipo Do Produto, Eletrônicos</p> <p>Capacidade de armazenamento da memória, 1 MB</p> <p>Interface do hardware, Ethernet</p> <p>Resolução, 4K</p> <p>Aparelhos compatíveis, Televisão, Computador, Alto-falante, Dispositivo móvel com Alexa</p> <p>Características especiais, processador exclusivo da Samsung, HDR</p> <p>Peças para montagem, TV, manual</p> <p>Número de unidades, 1</p> <p>Tecnologia de controle remoto, infravermelho</p> <p>Tecnologia da tela, LCD, Mini LED, OLED, Plasma</p> <p>Tamanho da tela, 55.0</p> <p>Tela ou mostrador, VA</p> <p>Proporção da tela, 16:9</p> <p>Diagonal da tela, 16:9</p> <p>Resolução, 3840 x 2160</p> <p>Entrada de áudio compatível com o produto, HDMI</p> <p>Voltagem, 110.0</p> <p>Etiqueta Nacional de Eficiência Energética (ENCE), B</p> <p>Tipo de fonte de energia, Energia elétrica</p> <p>Funciona com baterias, Não</p> <p>Taxa de atualização, 120</p> <p>Tecnologia de conexão, Ethernet</p> <p>Tipo de suporte ou fixação, Montagem na parede ou na mesa</p> <p>Cor, Preto</p> <p>Cor correspondente, Preto</p> <p>Conexões, Ethernet</p> <p>Distância focal máxima, Ethernet</p> <p>Garantia do fabricante, 12 meses</p> <p>Peso do produto, 17,7 Kilograms</p> <p>Dimensões do produto, 2,5 x 64,46 x 111,8 cm; 17,7 quilogramas</p>
Item BEC	5401453
Item COMPRAS	611855
Unidade de medida	Unidade
Quantidade	01 (um)

Item 8	
Descrição	Projetor HD

Especificações técnicas	Tecnologia 3LCD de 3 chips: 3.400 lumens de brilho em cores e 3.400 lumens brilho em branco. Configuração fácil e versatilidade de posicionamento: Zoom digital de 1.0-1.35x, ±30 graus de correção keystone horizontal e vertical, e slider horizontal. Resolução nativa XGA e performance 4:3 Conectividade HDMI Lâmpada de longa duração: até 12.000 horas em Modo ECO. Alto-falante integrado de 5W Especificações Técnicas Sistema de projeção: Tecnologia 3LCD de 3 chips Modo de projeção: Frontal / traseiro / teto Método de projeção: Matriz ativa TFT de polissilício Número de pixels: 786,432 dots (1024 x 768) x 3 Brilho em cores - Saída de luz colorida: 3.400 lumens Brilho em branco - Saída de luz branca: 3.400 lumens Razão de aspecto: 4:3 Resolução nativa: 1024 x 768 (XGA) Redimensionar: 1280 x 800 (WXGA), 1280 x 960 (SXGA2), 1280 x 1024 (SXGA3) 1366 x 768 (WXGA60-3), 1400 x 1050 (SXGA+), 1440 x 900 (WXGA+) Tipo de lâmpada: 210 W UHE Duração da lâmpada: Modo ECO: Até 12.000 horas / Modo Normal: Até 6.000 horas Alcance do Throw-Ratio: 1.44 (Zoom: Wide), 1.95 (Zoom: Tele) Distância de projeção/ tamanho da tela: 30" a 350" (0,76 a 10,34 m) Correção de Keystone: Automático: Vertical: ±30 graus / Slider: Horizontal: ±30 graus Plug and Play USB: Projetor compatível com computadores PC e Mac. Razão de contraste: Até 15 000:1 Reprodução de cor: Até 1,07 bilhão de cores Geral Temperatura: 5 ° a 35 °C Peso: 2,7 kg Segurança: Trava Kensington® / Cadeado / Barra de segurança Energia Voltagem: 100 – 240VAC ±10%, 50 / 60Hz AC Consumo de energia: Modo ECO: 235 W / Modo Normal: 345 W / Em Espera: Máx. 2W Itens Inclusos Cabo de energia Cabo HDMI (1,8 m) Controle remoto do projetor Pilhas CD com softwares Folha de instalação rápida Cartão de garantia	
	Item BEC	6403999
	Item COMPRAS	626910
	Unidade de medida	Unidade
	Quantidade	12 (doze)

Item 9	
Descrição	Placa de captura de áudio e vídeo
Especificações técnicas	Placa Captura Vídeo 4k Full Hd 1080p 60fps Hdmi P/ Usb 3.0 Interface de hardware USB 3.0 Resolução de captura de vídeo 3840x2160 Sistema operacional Windows, Android, Mac OS Adequação do controle por rádio uso de gravação de vídeo e streaming ao vivo
Item BEC	5845173
Item COMPRAS	615190
Unidade de medida	Unidade
Quantidade	04 (quatro)

Item 10	
Descrição	Tripé profissional

Especificações técnicas	<p>Tipo: Profissional Material: Liga de alumínio Capacidade do tripé: 20kg Capacidade da cabeça: 15kg Altura Máxima de 1.84m (1845mm) Altura da cabeça: 12.7cm Altura Mínima de 90cm Comprimento dobrado: 95.5cm Max. diâmetro da perna: 20mm Interface Bowl: 71mm/127mm Placa de Liberação Rápida com Roscas 1/4" e 3/8" Pernas: 3 Seções Peso da Cabeça: 1.9kg Peso do Tripé: 4.14kg Itens Inclusos: Tripé de Vídeo Profissional VT-3500 Cabeça Hidráulica Fluida VT-3530 Bolsa de Transporte</p>
Item BEC	6528503
Item COMPRAS	600392
Unidade de medida	Unidade
Quantidade	04 (quatro)

Item 11	
Descrição	
Especificações técnicas	<p>Pedestal para TV até 75"</p> <p>CARACTERÍSTICAS Pedestal de Chão para TV; Bandeja de apoio para Notebook, Receptor, DVD player, Blu-Ray; Desenvolvido com materiais de alta resistência e fino acabamento.</p> <p>FUNÇÕES Ajuste de altura da TV; Ajuste de altura da bandeja para Notebook; Passagem interna para fiação; Rodízios para movimentar o pedestal sobre superfícies planas.</p> <p>CAPACIDADE DE CARGA Carga máxima do suporte para TV: Até 45 kg; Carga máxima sobre a bandeja inferior: Até 5 kg.</p> <p>ALTURA (Medida do chão ao centro da base de monitor) Altura Mínima: 1100 mm; Altura Máxima: 1500 mm; * Intervalos de regulagem de altura a cada 50 mm.</p> <p>DADOS TÉCNICOS Material: Aço Carbono; Acabamento: Tratamento Anti-Corrosão e pintura Epóxi Eletrostática; Cor: Preto; Medidas da Bandeja Inferior: 500x290mm (LxP).</p>
Item BEC	6434860
Item COMPRAS	470174
Unidade de medida	Unidade
Quantidade	01 (um)

Item 12	
Descrição	
Especificações técnicas	<p>Tela de projeção tripé</p> <p>CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: Polegadas: 100" (1:1) Formato: 1:1 (quadrada) Cor das bordas: Preta Cor do produto: Branca Voltagem: não se aplica Consumo (em funcionamento): não se aplica Cor da área de projeção: Branca Tecido: Matte White (verso preto) Medidas da área de projeção: 1,80 (C) x 1,80 (A) m Medidas do produto: 2,03 (C) x 8,3 (L) x 6,7 (A) cm Medidas da caixa: 208 (C) x 11,5 (L) x 11 (A) cm Altura do Tripé: Até 3,00 mt. Peso do produto: 12.6 Kg Peso da embalagem: 13,0 Kgs</p>
Item BEC	2208253
Item COMPRAS	475690
Unidade de medida	Unidade
Quantidade	12 (doze)

Item 13	
Descrição	Microfone com fio
Especificações técnicas	Tipo: Microfone Mão Vocal Portátil Campo de som: Mono Cápsula: Dinâmica Padrão Polar: Cardioide Orientação: End Address Controles de bordo: Microfone mudo Performance Alcance de Frequência: 55Hz a 16kHz Impedância: 300ohms Impedância de carga: 1 Kiloohms Sensibilidade: 1.8mV / Pa Conectividade Conectores de Saída: XLR de 3 pinos Físico Montagem: Clipe de microfone (incluído) Material de construção: Metal Dimensões: 48 x 180 mm Peso: 330 g Itens Inclusos: Microfone Vocal Cardioide Dinâmico Clamp para microfone Bolsa de transporte
Item BEC	5506387
Item COMPRAS	624663
Unidade de medida	Unidade
Quantidade	03 (três)

Item 14	
Descrição	Kit 2 microfones sem fio
Especificações técnicas	Range de Frequência: 560.000MHz - 589.700MHz ou 660.000MHz - 689.700MHz Modulação: UHF Padrão Polar: Cardióide Sistema PLL (Phase Locked Loop) Antena omnidirecional ¼ Comprimento de onda com conexão fixa Display OLED com indicação de nível de AF, RF, carga das pilhas, MUTE e LOCK automático Resposta de Frequência: 80Hz - 14.000Hz ± 2dB Duplo Microfone de Mão (Handheld) Saída de áudio: XLR e TS Potência de saída: 10mW Largura de banda: 50MHz Conexão Antenas: BNC 50 Ohms Pilha de Lítium 3.7v recarregável na própria base através de cabo mini USB
Item BEC	6116221
Item COMPRAS	610413
Unidade de medida	Kit
Quantidade	03 (três)

Item 15	
Descrição	Microfone lapela para celular
Especificações técnicas	Microfone Lapela Sem Fio, Compatível com Android, iPhone 15, Cancelamento de Ruído Inteligente, Transmissão Sem Fio de 300M, 30 H Duração de Bateria, Ideal para Vlog-Preto
Item BEC	6263534
Item COMPRAS	615065
Unidade de medida	Unidade
Quantidade	02 (dois)

Item 16	
Descrição	Estabilizador para celular
Especificações técnicas	Estabilizador Celular - 3 Eixos Portátil e Dobrável com Rotação 360°, Ideal para Vlogs, YouTube, TikTok e Transmissões ao Vivo para Android e iOS
Item BEC	5949530
Item COMPRAS	602598
Unidade de medida	Unidade
Quantidade	02 (dois)

Item 17	
Descrição	Radiocomunicador

Especificações técnicas	<p>Características:</p> <p>Parâmetros do desempenho:</p> <p>Especificações gerais:</p> <p>Faixa de frequência: 400-470MHz</p> <p>-Número de canais: 16</p> <p>-Teclas laterais função fixa: 1</p> <p>-Tensão: 7.4VDC ± 10%</p> <p>-Espaçamento do canal: 25/125KHZ</p> <p>-Duração da bateria: 11 horas (FNB-Z131L)</p> <p>Temperatura de operação: 20 °C a 60 °C</p> <p>Estabilidade de frequência: ± 15PPM</p> <p>-Impedância de entrada e saída RF: 50 ohms</p> <p>-Dimensões (AxLxP): Aprox. 114x57x36mm/4,5x2,2x1,4 "(incluindo bateria de lítio)</p> <p>-Peso: cerca de 220g/0,5 lb (incluindo bateria de lítio, antena e clipe de cinto)</p> <p>Receptor:</p> <p>-Sensibilidade: Analógico 12DB SINAD: 025MV</p> <p>-Seletividade do canal adjacente: TA603: 65/55DB (25KHZ/125KHZ)</p> <p>-Espaçamento do canal: 25/125KHZ</p> <p>-Intermodulação: 65/60DB</p> <p>-Supressão espúria: 70DB</p> <p>-Hum e ruído: 45/40DB (25KHZ/125KHZ)</p> <p>-Saída de áudio: 1000MW a 16OHMS [interno] /200MW a 32OHMS [externo]</p> <p>Distorção de áudio: <5%</p> <p>-Emissões espúrias realizadas: -57DBM (<1GHZ); -47DBM (>1GHZ)</p> <p>Transmissor:</p> <p>Potência de saída: 4W/1W [UHF]</p> <p>-Limite de modulação: ± 50KHZ [25KHZ]; ± 25KHZ [125KHZ]</p> <p>-Emissões espúrias realizadas: -36DBM [S1GHZ]; -30DBM [>1GHZ]</p> <p>-Ruído FM e ruído: 45/40DB [25KHZ/125KHZ]</p> <p>Distorção de áudio: <5%</p> <p>-Modulação FM analógica: 16KOF3E [25KHZ]/1LKOF3E [12,5 KHZ]</p> <p>Tipo de Walkie Talkie: Portátil</p> <p>Exibição: Não</p> <p>Funções de botão lateral fixo: 1</p> <p>Faixa de alcance: 5km-10km</p> <p>Potência de saída (w): 3w-5w</p> <p>Canais de armazenamento: 16</p> <p>Resistente à Água: Não</p> <p>Tensão de vaporização ≤105°C: MOTOZERUI</p> <p>Bateria: 1300mAh Li-ion</p> <p>Modos de operação: Modo de economia de energia, Alerta de baixa bateria</p> <p>Modos de chamada: Alto e baixo potência</p> <p>Configurações de sub-tono: Analogia e digital</p> <p>Nível de silenciamento: 9 níveis</p> <p>Construção: Resistente a quedas e durável</p>	
	Item BEC	6034713
	Item COMPRAS	615082
	Unidade de medida	Unidade
	Quantidade	04 (dois)

Item 18	
Descrição	Teleprompter para celular
Especificações técnicas	Teleprompter para Smartphones e DSLRs com Controle Remoto. Compatível com telas até 11 polegadas. Utilização do celular na vertical ou horizontal. Vidro dividido por feixe padrão de 10 polegadas. Com oito anéis adaptáveis para encaixe de lentes 49mm / 52mm / 55mm / 58mm / 62mm / 67mm / 72mm / 77mm. Acompanha maleta para transporte.
Item BEC	6418724
Item COMPRAS	611025
Unidade de medida	Unidade
Quantidade	02 (dois)

Item 19	
Descrição	Teleprompter profissional

Especificações técnicas	<p>Área visível de 19" (polegadas) Espessura espelho: 2 mm Ajuste de angulação do espelho Ajuste de altura da câmera Ajuste de proximidade da câmera Ajuste da base do espelho Estrutura base em alumínio com pintura eletrostática Câmera escura em tecido especial para todos os tipos de lente Software gratuito: Controle de velocidade, laudas, fonte, editor de texto Peso: 2,5 Kg sem monitor Tamanho embalagem: 68 x 44 x 17 cm Monitor Hdmi de Mínimo 18,5 Polegadas Vidro Refletivo</p>
Item BEC	6291805
Item COMPRAS	611537
Unidade de medida	Unidade
Quantidade	02 (dois)

Item 20	
Descrição	Dolly para tripé
Especificações técnicas	<p>Aplicação ideal para:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Estúdios fotográficos • Sets de filmagem • Produções de vídeo e conteúdo digital • Maquiadores e beauty artists que utilizam iluminação portátil <p>Especificações Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Material: Alumínio e plástico resistente • Medidas fechado: 60cm (comprimento) x 18cm (largura) • Diâmetro das rodas: 7,5cm • Peso aproximado: 1,9kg
Item BEC	6096638
Item COMPRAS	601506
Unidade de medida	Unidade
Quantidade	02 (dois)

Item 21	
Descrição	Mesa dobrável
Especificações técnicas	<p>Mesa Dobrável. Vira Maleta Portátil. Tamanho 1,80M. CARACTERISTICAS Material estrutura: Polipropileno/Ferro. Requer montagem: Não. Cor: Branco. DIMENSÕES Suporta ate: 100kg. Ean: 7896620540803</p>
Item BEC	5719690
Item COMPRAS	624334
Unidade de medida	Unidade
Quantidade	02 (dois)

Item 22	
Descrição	Painel de luz de led com dimmer

Especificações técnicas	Principais Características: <ul style="list-style-type: none"> • Potência de 40w com 600 Lâmpadas LED de alto rendimento, sendo 300 Leds Branco e 300 Leds Amarelo • Bicolor com uma faixa de 3200K a 5600K, para que você possa combiná-lo com fontes de luz diurna e de tungstênio • Possui fluxo Luminoso de 2000lux, com alto índice de reprodução de cores, CRI95+. • Tripé de Iluminação com altura máxima de 190cm e mínima de 70cm, capacidade para até 2.5kg • Adaptador Fonte AC (Bivolt) incluído para uso com fio com uma tomada elétrica • Entradas para uso 2x Baterias NP-F tipo Sony NP-F750 / F770 ou NP-F960 /970 (Vendidas Separadamente) • Acompanha um Adaptador de Sapata Articulado com rosca 1/4" (Macho e Fêmea) com ajuste de ângulo até 180° • Equipamento Profissional ideal para Estúdio Fotográfico, Filmagens Profissionais, Entrevistas, Transmissões e Iluminação ao vivo. Especificações Iluminador LED-U600+: Quantidade de LED: 600Leds (300 Branco, 300 Amarelo) Temperatura de Cor: 3200-5600K Brilho: 2000lux / 1m Tensão de entrada: 12-14V Potência máxima: 40W Vida média: 40000 HR Índice Reprodução Cor (CRI): 95% Dimer: Sim 0-100% Modo de Resfriamento: Ventilação Natural Fonte de alimentação: AC de 15V 4A Bivolt 110-220V (Inclusa) Baterias: 2x Baterias Série NP-F (F760, F950 entre outras) Vendida separadamente. Dimensões: 21x12.2x2.8cm Peso: 365g Especificações Tripé de Iluminação: Altura mínima: 70cm Altura máxima: 190cm Capacidade de carga: 2.5kg Seções: 3 Montagem: Rosca de 1/4" Diâmetro do tubo 22mm / 16mm Cor: Preta Material: Alumínio + ABS Peso: 1.1kg Itens Inclusos: Iluminador Painel LED-U600+ Pro Tripé de Iluminação Adaptador de Sapata Articulado Fonte Bivolt 110-220V
	Item BEC
Item COMPRAS	487703
Unidade de medida	Unidade
Quantidade	02 (dois)

Item 23	
Descrição	Softbox iluminação
Especificações técnicas	Medidas: Softbox: 50cm x 70cm x 40cm Tripé altura máxima: 2 metros; Tripé altura mínima: 68cm Material/Composição: Softbox: Plástico, nylon e metal Tripé: Alumínio e plástico Voltagem do Soquete: Bivolt Compatibilidade do Soquete: Lâmpadas de LED ou Fluorescente padrão E-27 de até 150W; Informações adicionais: O cabo de energia do Softbox com aproximadamente 220cm Itens inclusos: 2x Softbox 50x70cm SBS-50x70; 2x Tripés de Iluminação
Item BEC	6417140
Item COMPRAS	631350
Unidade de medida	Unidade
Quantidade	04 (quatro)

Item 24	
Descrição	Tripé para iluminação com base tipo pé de galinha

Especificações técnicas	<p>- Tripé para Iluminação, base Tipo Pé de Galinha Tripé todo de metal, inclusive suas travas, garantem firmeza e robustez. Travas firmes, todas seções do tripé possuem molas de amortecimento.</p> <p>INDICADO PARA: FLASH/TOCHAS; ILUMINADOR LED; SOFTBOX; MONITORES; COB LED; CABEÇA DE EFEITO; MICROFONE;</p> <p>Entre outros acessórios e equipamentos de estúdio.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Altura mínima: 1m Altura máxima: 2,55m Peso suportado: 15kg Diâmetro dos tubos: 35mm, 30mm e 25mm Encaixe: Pino universal 5/8" com rosca 1/4" e 3/8"</p>
Item BEC	6470564
Item COMPRAS	626389
Unidade de medida	Unidade
Quantidade	05 (cinco)

Item 25	
Descrição	
Especificações técnicas	<p>TRIPÉ para iluminação estilo girafa</p> <p>SUPORTE GIRAFÁ</p> <p>Utilizado em estúdio fotográfico, pode ser utilizado em conjunto com softbox, soquete de lâmpada, flash tocha, etc.</p> <p>Função telescópica é muito conveniente para o estúdio e fotografia.</p> <p>TRIPÉ 2mts</p> <p>Este suporte de alumínio oferece suporte máximo, estabilidade e suavidade de longa duração. É fácil de usar, tem pernas dobráveis, resistente a choques e um sistema de bloqueio sólido; Este suporte atenderá às demandas de vários setores de fotografia.</p> <p>Especificações: SUPORTE GIRAFÁ</p> <p>Material: liga de alumínio Comprimento fechado: 78 cm Comprimento aberto: 141 cm Tamanho da cabeça: 11 x 8 cm cor: preto</p> <p>TRIPÉ 2mts</p> <p>Suporte de iluminação de estúdio de alumínio de 2mts Composto por alumínio leve. Capacidade máxima de carga de 3kg. Pernas dobráveis, fáceis de usar e armazenar. De longa duração, econômico e prático. Altura ajustável até 2 m de altura. Suporte sólido e suporte de bloqueio. Possui rosca padrão 1/4".</p> <p>Nota: Softbox vendido separadamente</p> <p>Conteúdo: 1 x Suporte Girafa 1 x Cabeça articulada de encaixe para tripé 1 x Saco de areia 1 x Tripé 2 m</p>
Item BEC	6528635
Item COMPRAS	628735
Unidade de medida	Unidade
Quantidade	02 (dois)

Item 26	
Descrição	
Especificações técnicas	<p>Pedestal para microfone girafa</p> <p>Pedestal Para Microfone Com Regulagem E Estante Girafa + Cachimbo</p> <p>Material: Aço</p> <p>Peso do produto: 1,2 Quilogramas</p> <p>Dimensões do item C x L x A 16 x 16 x 68 centímetros</p> <p>Sobre este item: Pés retráteis emborrachados; Leve, compacto e resistente</p> <p>Permite várias formas de uso para cada ocasião; Acompanha Cachimbo</p>
Item BEC	6341144
Item COMPRAS	630910
Unidade de medida	Unidade
Quantidade	06 (seis)

Item 27	
Descrição	Bag para transporte de equipamentos
Especificações técnicas	<ul style="list-style-type: none"> • Mochila Fotográfica Impermeável, alta capacidade, conforto, resistência e segurança • Compartimento interno com divisórias acolchoadas e destacáveis, com bolsos externos e internos • Suporta Câmeras, Lentes, Iluminadores, Flash, Microfones, Baterias, entre outros acessórios • Bolso dedicado para notebook/tablet de até 15", além de alças de ombro acolchoadas ajustáveis • Feita de Nylon impermeável de alta densidade, design antiderrapante inferior e uma capa de chuva inclusa • Barra de tração de 50cm, dimensões externas de 62x37x30cm e capacidade de carga até 50kg • Rodas de borracha lisas e puxador de mão fornecem mobilidade sem esforço durante viagens, caminhadas, etc.
Item BEC	6528600
Item COMPRAS	465487
Unidade de medida	Unidade
Quantidade	03 (três)

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Não foram identificados impactos ambientais para a presente contratação.

4.2. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal/recibo/fatura em formato digital, evitando-se o uso de papel e minimizando impactos sobre recursos naturais.

Garantia da contratação:

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega do objeto:

5.1. A CONTRATADA receberá a Nota de Empenho via e-mail, devendo enviar à CONTRATANTE mensagem de confirmação de recebimento no prazo de até 72 (setenta e duas) horas. O referido prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que por motivo devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE.

5.2. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do objeto contratado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil do recebimento da mensagem de confirmação do recebimento da Nota de Empenho.

5.3. Caso a mensagem com o envio da Nota de Empenho seja devolvida, importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis à CONTRATADA.

5.4. Após o prazo de 72 (setenta e duas) horas sem que haja confirmação de recebimento pela CONTRATADA, a Nota de Empenho será considerada recebida.

5.5. Eventuais solicitações de prorrogação do prazo de entrega deverão ser devidamente justificadas pela CONTRATADA, desde que não decorram, direta ou indiretamente, de conduta dolosa ou culposa desta, e serão protocoladas, antes do vencimento, para a apreciação da CONTRATANTE, por meio do endereço de e-mail sacl.edepe@defensoria.sp.def.br.

5.6. Os bens deverão ser entregues, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 18h00, na sede da Escola da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, localizada na Rua Líbero Badaró, nº 616, 4º andar, Centro, São Paulo/SP, CEP: 01008-000, mediante agendamento prévio com Fernando Alves Pereira e Daniel Torelli Greci, os quais poderão ser contatados por meio dos e-mails institucionais fpereira@defensoria.sp.def.br e dgreci@defensoria.sp.def.br.

Garantia, manutenção e assistência técnica:

5.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

Recebimento do objeto:

5.8. O objeto será recebido provisoriamente, em até 02 (dois) dias úteis, contados da data de entrega dos bens, acompanhados da nota fiscal/fatura, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.9. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

5.9.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.9.1.1. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do envio de notificação por escrito e em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, mantido o preço inicialmente contratado.

5.9.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.9.2.1. Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do envio da notificação por escrito e em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, mantido o preço inicialmente contratado.

5.10. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo Servidor responsável.

5.11. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas

consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser realizada por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. A CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização:

6.4. A execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, caput e o Decreto Estadual nº 68.220/2023).

Gestão da contratação:

6.5. O gestor da contratação exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto Estadual nº 68.220/2023, inciso III do art. 2º).

6.6. O gestor da contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto Estadual nº 68.220/2023, art. 16, IX).

6.7. O gestor da contratação emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto Estadual nº 68.220/2023, art. 18, VII).

6.8. O gestor da contratação tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 1º de abril 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto Estadual nº 68.220/2023, art. 16, VIII).

6.9. O gestor da contratação deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto Estadual nº 68.220/2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.10. O gestor da contratação deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável pela formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias (Decreto nº 43.914, de 26 de março de 1999), contados da entrega da nota fiscal/recibo/fatura, acompanhada do Termo de Recebimento ou Recibo, firmado pelo Servidor responsável.

7.2. A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal/recibo/fatura por meio eletrônico, para o e-mail licitacao.edepe@defensoria.sp.def.br ou outro indicado pela CONTRATANTE.

7.3. As notas fiscais/recibos/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item 7.1 começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/recibo/fatura, sem incorreções.

7.4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A.

7.5. Havendo atraso no pagamento, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74, da Lei Paulista de Contratos Administrativos, bem como juros moratórios, estes à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore", em relação ao atraso verificado.

7.6. Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome do CONTRATADA no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (Cadin Estadual), o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

7.7. Os preços são fixos e irredutíveis.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1. A CONTRATADA será selecionada por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com a adoção do critério de julgamento "menor preço".

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor da contratação será realizada pela Subárea de Contratos e Licitações em momento oportuno.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros do Programa de Trabalho 03.128.42005797.0000 (PTRES: 420151), da Fonte de Recursos 175930066, Classificação de Despesas:

V. 44.90.52-32: Item 21.

VI. 44.90.52-34: Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 25, 26 e 27.

VII. 33.90.30-50: Itens 09, 14, 15 e 24.

VIII. 33.90.30-55: Item 16.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações da Contratada:

11.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais que forem intrínsecas à prestação dos serviços contratados, daquelas constantes de sua proposta comercial e das estabelecidas em lei:

I. zelar pela fiel execução do contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

II. designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com a CONTRATANTE;

III. não transferir a outrem a execução do objeto desta contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

IV. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação;

- V. dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;
- VI. prestar à CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução da contratação;
- VII. responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato;
- VIII. responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, se for o caso, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.122/2021;
- IX. não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE ou terceiro que já lhe preste serviços para atuar na execução da contratação;
- X. não veicular, em hipótese nenhuma, qualquer publicidade acerca do que se refere o objeto desta contratação sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- XI. guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- XII. respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) em todos os seus termos e condições;
- XIII. dar exato cumprimento às Leis Anticorrupção previstas no ordenamento jurídico brasileiro, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados; obrigando-se a: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

Obrigações da Contratante:

11.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das constantes deste Termo de Referência e do instrumento contratual, e das estabelecidas em lei:

- I. zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas durante a vigência da contratação;
- II. indicar formalmente servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;
- III. fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;
- IV. observar os limites quantitativos individualmente estimados para a contratação;
- V. efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;
- VI. respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) em todos os seus termos e condições.

12. DA VALIDADE DA PROPOSTA

12.1. A validade das propostas deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir de sua apresentação.

13. PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. As partes comprometem-se a adotar todas as precauções necessárias durante a execução do contrato visando garantir total sigilo das informações e dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Proteção de Acesso à Informação) e Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

13.2. Para a consecução dos objetivos do Item 13.1, deverão as partes:

- I. utilizar eventuais dados coletados em razão do presente contrato, quer sejam estes obtidos diretamente com o usuário ou oriundos de qualquer banco de dados das partes, exclusivamente de acordo com a finalidade pertinente à presente contratação, vedada sua cessão a terceiros;
- II. cumprir, a todo momento, as normas de proteção de dados, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a outra parte em situação de violação do sistema nacional de proteção de dados;
- III. eliminar todos os dados coletados durante a execução da presente contratação no momento de seu encerramento, bem como adotar meios e sistema de segurança de proteção ao acesso destes dados enquanto necessária sua utilização, garantindo-lhes o sigilo devido, ressalvada hipótese de manutenção destes dados fundamentada em base normativa diversa;
- IV. comunicar à outra parte, o mais breve possível, a ocorrência de qualquer incidente de segurança relacionado ao tratamento de dados pessoais da presente contratação;
- V. a parte será responsabilizada, pelos atos ou omissões a que der causa, por quaisquer multas impostas por autoridades de proteção de dados como pena à CONTRATADA ou à CONTRATANTE, por violarem a lei de proteção de dados.
- VI. a CONTRATADA compromete-se a não se utilizar de quaisquer técnicas de modo a reverter os processos de anonimização ou pseudoanonimização dos dados que foram repassados pela CONTRATANTE.
- VIII. se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados, ou terceiro solicitarem informações da CONTRATADA relativas ao tratamento de dados pessoais, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE.

14. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1. A inexecução total ou parcial desta contratação, assim como a ocorrência de qualquer das hipóteses constantes no artigo 155 ensejará a extinção, acarretando as consequências enumeradas no artigo 156, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA sujeita-se também às previsões constantes dos artigos 155 a 166 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. As sanções de que tratam os itens 14.1 e 14.2 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no Ato Normativo DPG nº 237/2023, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no Portal da Transparência, do E-sanções, do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

14.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

14.5. A CONTRATANTE poderá descontar da fatura os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas no Contrato.

14.6. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante o procedimento de contratação ou ao longo da execução da contratação, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, do Decreto Estadual nº 67.301, de 24 de novembro de 2022 e do Decreto Estadual nº 67.684, de 03 de maio de 2023, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.7. A aplicação das penalidades não impede a CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Além das disposições deste Termo de Referência, aplicam-se à contratação o Ato Normativo DPG nº 237/2023 e o Ato Normativo DPG nº 238/2023.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(A ser apresentada em papel timbrado)
(Favor preencher apenas os campos grifados em amarelo)

LOCAL E DATA DA PROPOSTA COMERCIAL: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025

PROCESSO SEI Nº 2025/0004809

INTERESSADO: Escola da Defensoria Pública do Estado de São Paulo - EDEPE (UASG 990038)

ASSUNTO: Aquisição de equipamentos e acessórios de audiovisual

À

ESCOLA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO - EDEPE

Rua Líbero Badaró, nº 616, 4º e 7º andares, Centro, São Paulo/SP, CEP: 01008-000

Item 1	
Descrição	Switcher de áudio e vídeo
Especificações técnicas	Switcher de produção de 8 entradas para streaming ao vivo. Possui um painel de controle integrado e funções de transmissão avançadas. Além de streaming ao vivo usando protocolos RTMP. Resolução: 1920 x 1080p 60 FPS Saída multiview HD com: 16 visualizações Mixer de áudio de: 11 entradas e 2 canais Interruptor de transmissão de: 8 canais HDMI Principais características: - Transmissão ao vivo HDMI de 8 canais - Suporta até 1080p60 - Streaming RTMP via Ethernet ou USB-C - Gravar saída do programa e entradas individuais - Mixer de áudio de 2 canais com 11 entradas - Taxa de quadros de entrada e conversor de formato - Sincronizar novamente em todas as entradas HDMI - Saída multiview HD com até 16 visualizações - Troca local e de software - 4 x upstream, 2 x keyers downstream
Item BEC	6067530
Item COMPRAS	615118
Unidade de medida	Unidade
Quantidade (A)	02 (dois)
Valor unitário (B)	R\$ _____
Valor total (A x B)	R\$ _____

Item 2	
Descrição	Mesa de áudio

Especificações técnicas	<p>Mesa de som com 12 canais de entrada combo (XLR/P10) Entradas XLR: 12 (Com phantom power 48V selecionável) Entradas P10: 12 Ganho do pré amp: 10dB até 60dB Resposta em frequência: 10Hz ~ 60Khz?±3dB) Mp3 Player com entrada para pen drive, função Bluetooth, etc. Interface de áudio com saída USB independente na parte de trás 99 Efeitos DSP (dezenas de tipos de Reverb além de outros) Chave para direcionamento de EFX para a saída Auxiliar (Ideal para quem precisa monitorar no palco já com efeitos) Equalizador 3 bandas com ajuste de médios semi paramétrico Chave de corte de graves em 75hz (Canais 1-10) Botões de Mute e Solo com LED indicador Duas chaves de alta impedância (Hi-Z) para ligação direta sem direct box Chave direcionadora do USB para o último canal Mostrador estéreo de ganho com LED de 12 posições Saída Master Estéreo Balanceada XLR / P10 Saída auxiliar, Saída FX Saída Control Room, Saída de Fone de ouvido CD/TAPE (Entrada e saída) Entrada Return estéreo P10 TRS Controles de Mute e Solo por canal Controle de Pan por canal, Controle de Efeitos por canal Equalizador de 7 bandas na saída master LED mostrador de Clip (PK) por canal (Mostra se o som esta distorcendo) Fonte Interna Bivolt Tensão: 110 a 220V (Bivolt) Dimensões: 49cm x 40cm x 10cm (Largura x Profundidade x Altura) Peso: 5kg</p>
Item BEC	6306357
Item COMPRAS	602679
Unidade de medida	Unidade
Quantidade (A)	02 (dois)
Valor unitário (B)	R\$
Valor total (A x B)	R\$

Item 3	
Descrição	
Especificações técnicas	<p>Caixa de som ativa</p> <p>Especificações Técnicas</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tipo de alto-falante: Ativo de 15 polegadas e 2 vias • Woofer: 15 polegadas, 1,5 polegadas VC • HF Driver: 25mm, 1º VC Titânio • Resposta de frequência: 58Hz – 20KHz • Sensibilidade: 95dB • SPL máximo: 119dB • Impedância: 2,4 Ohms • Amplificador: Classe D • EQ: Treble, Bass • Mic IN: XLR & 1/4 polegadas • Guitar IN: 1/4 polegadas • Line IN: RCA • Aux IN: 3,5mm • Line OUT: RCA • MP3 Player: LED display, controle remote, FM, Bluetooth, USB/SD, TWS • AC: 110V / 220V • Power: 175W RMS, 350W IHF musical, 700W Peak
Item BEC	4932153
Item COMPRAS	601775
Unidade de medida	Unidade
Quantidade (A)	12 (doze)
Valor unitário (B)	R\$
Valor total (A x B)	R\$

Item 4	
Descrição	
	Câmera PTZ

Especificações técnicas	Resolução Full HD: Sensor CMOS 1/3" que entrega imagens em 1080P e 60 FPS Zoom Óptico 20X: Lente F+5.5-110M F1.6-3 para imagens nítidas e sem distorção Movimento: Panorêmica de 175 graus e inclinação de -35 a +55 graus com velocidades ajustáveis Conexões: HDMI, USB, RS232 e RS 485 - Compatibilidade: Windows, Mac OS, Linux e android, além de zoom, Teams, Skype e WebEx Controle Remoto IR com memória para posições predefinidas Tecnologia AI: Equilíbrio de luz inteligente para tons de pele realistas e foco em rostos.
Item BEC	6187048
Item COMPRAS	604559
Unidade de medida	Unidade
Quantidade (A)	04 (quatro)
Valor unitário (B)	R\$
Valor total (A x B)	R\$

Item 5	
Descrição	Controle Câmera PTZ
Especificações técnicas	- Parâmetros do teclado: Joystick: Joystick de precisão 4D Botões: botões 3D, rotação de escala compatível para ajustar os parâmetros, função de botão compatível para selecionar o modo Botões: botões de silicone de alta qualidade, com luz de fundo bicolor branca e vermelha Tela: Tela colorida LCD de 3 inch Botão de atalho: suporta 7 configurações de botões de atalho da câmera Tom do aviso do botão: Ativação/desativação do aviso sonoro do botão Botão de bloqueio: suporta a função de bloqueio de uma tecla Quantidade Máx. Quantidade de controle: 1000 Posição predefinida máxima: 255 - Controle: Interface de controle: RJ45 (suporta POE e NDI HX2), RS-232, RS-422/485 Protocolo de controle IP: Onvif, VISCA sobre IP, VISCA TCP, NDI Protocolo de porta serial: VISCA, Pelco D, Pelco P Fonte de alimentação Tensão de entrada: 12V Corrente de entrada: 0,25A POE 802.3af Potência nominal: 3W Especificações gerais Suporte de registro de até oito canais Ambiente operacional: interno Dimensão: (L)332x(P)136x(A)58mm (a altura do joystick não está incluída) (L)332x(P)136x(A)116mm (a altura do joystick está incluída) Peso: 0,8 kg
Item BEC	6195750
Item COMPRAS	445050
Unidade de medida	Unidade
Quantidade (A)	01 (um)
Valor unitário (B)	R\$
Valor total (A x B)	R\$

Item 6	
Descrição	Transmissor HDMI sem fio
Especificações técnicas	Transmissor e receptor HDMI sem fio, kit extensor HDMI sem fio com loop-out, suporte infravermelho, 2,4/5,8 GHz 1080p Full HD 250 m, para câmera DSLR projetor, laptop. Transmissão sem fio HD: a resolução de entrada/saída do transmissor e receptor HDMI sem fio suporta até Full HD 1080p @60Hz. Ffunciona com TVs e projetores com entrada HDMI. A unidade se conecta sem fio à maioria dos cabos, satélite, Blu-ray, decodificadores, DVRs, laptops, TVs, receptores AV de monitor, sistemas de computador e outras mídias através da saída HDMI. Suporta 1TX a 4RX (máx.) para várias telas, adicionar mais RX conforme necessário (por exemplo: compre 1x2, 1x3, 1x4) 2 TVs, receptor para 3 TVs, 4 TVs). (RX ASIN: B09Y1173WD). Observação: Com o aumento do RX, a distância de transmissão sem fio se tornará menor. Linha de visão: distância de transmissão de 1 TX a 1 RX: 200 pés; 1 TX a 2 RX: 1 TX a 3 RX: 1 TX a 3 RX: 1 TX a 4 RX: 1 TX a 4 RX: 623 pés;
Item BEC	6235034
Item COMPRAS	480443

Unidade de medida	Unidade
Quantidade (A)	04 (quatro)
Valor unitário (B)	R\$
Valor total (A x B)	R\$

Item 7	
Descrição	Smart TV 55"
Especificações técnicas	Ano, 2024 Número da peça, LH55BEDHVGXZD Tipo Do Produto, Eletrônicos Capacidade de armazenamento da memória, 1 MB Interface do hardware, Ethernet Resolução, 4K Aparelhos compatíveis, Televisão, Computador, Alto-falante, Dispositivo móvel com Alexa Características especiais, processador exclusivo da Samsung, HDR Peças para montagem, TV, manual Número de unidades, 1 Tecnologia de controle remoto, infravermelho Tecnologia da tela, LCD, Mini LED, OLED, Plasma Tamanho da tela, 55.0 Tela ou mostrador, VA Proporção da tela, 16:9 Diagonal da tela, 16:9 Resolução, 3840 x 2160 Entrada de áudio compatível com o produto, HDMI Voltagem, 110.0 Etiqueta Nacional de Eficiência Energética (ENCE), B Tipo de fonte de energia, Energia elétrica Funciona com baterias, Não Taxa de atualização, 120 Tecnologia de conexão, Ethernet Tipo de suporte ou fixação, Montagem na parede ou na mesa Cor, Preto Cor correspondente, Preto Conexões, Ethernet Distância focal máxima, Ethernet Garantia do fabricante, 12 meses Peso do produto, 17,7 Kilograms Dimensões do produto, 2,5 x 64,46 x 111,8 cm; 17,7 quilogramas
Item BEC	5401453
Item COMPRAS	611855
Unidade de medida	Unidade
Quantidade (A)	01 (um)
Valor unitário (B)	R\$
Valor total (A x B)	R\$

Item 8	
Descrição	Projektor HD

Especificações técnicas	<p>Tecnologia 3LCD de 3 chips: 3.400 lumens de brilho em cores e 3.400 lumens de brilho em branco.</p> <p>Configuração fácil e versatilidade de posicionamento: Zoom digital de 1.0-1.35x, ±30 graus de correção keystone horizontal e vertical, e slider horizontal.</p> <p>Resolução nativa XGA e performance 4:3</p> <p>Conectividade HDMI</p> <p>Lâmpada de longa duração: até 12.000 horas em Modo ECO.</p> <p>Alto-falante integrado de 5W</p> <p>Especificações Técnicas</p> <p>Sistema de projeção: Tecnologia 3LCD de 3 chips</p> <p>Modo de projeção: Frontal / traseiro / teto</p> <p>Método de projeção: Matriz ativa TFT de polissilício</p> <p>Número de pixels: 786,432 dots (1024 x 768) x 3</p> <p>Brilho em cores - Saída de luz colorida: 3.400 lumens</p> <p>Brilho em branco - Saída de luz branca: 3.400 lumens</p> <p>Razão de aspecto: 4:3</p> <p>Resolução nativa: 1024 x 768 (XGA)</p> <p>Redimensionar: 1280 x 800 (WXGA), 1280 x 960 (SXGA2), 1280 x 1024 (SXGA3) 1366 x 768 (WXGA60-3), 1400 x 1050 (SXGA+), 1440 x 900 (WXGA+)</p> <p>Tipo de lâmpada: 210 W UHE</p> <p>Duração da lâmpada: Modo ECO: Até 12.000 horas / Modo Normal: Até 6.000 horas</p> <p>Alcance do Throw-Ratio: 1.44 (Zoom: Wide), 1.95 (Zoom: Tele)</p> <p>Distância de projeção/ tamanho da tela: 30" a 350" (0,76 a 10,34 m)</p> <p>Correção de Keystone: Automático: Vertical: ±30 graus / Slider: Horizontal: ±30 graus</p> <p>Plug and Play USB: Projetor compatível com computadores PC e Mac.</p> <p>Razão de contraste: Até 15 000:1</p> <p>Reprodução de cor: Até 1,07 bilhão de cores</p> <p>Geral</p> <p>Temperatura: 5 ° a 35 °C</p> <p>Peso: 2,7 kg</p> <p>Segurança: Trava Kensington® / Cadeado / Barra de segurança</p> <p>Energia</p> <p>Voltagem: 100 – 240VAC ±10%, 50 / 60Hz AC</p> <p>Consumo de energia: Modo ECO: 235 W / Modo Normal: 345 W / Em Espera: Máx. 2W</p> <p>Itens Inclusos</p> <p>Cabo de energia</p> <p>Cabo HDMI (1,8 m)</p> <p>Controle remoto do projetor</p> <p>Pilhas</p> <p>CD com softwares</p> <p>Folha de instalação rápida</p> <p>Cartão de garantia</p>
	Item BEC
Item COMPRAS	626910
Unidade de medida	Unidade
Quantidade (A)	12 (doze)
Valor unitário (B)	R\$
Valor total (A x B)	R\$

Item 9	
Descrição	Placa de captura de áudio e vídeo
Especificações técnicas	<p>Placa Captura Vídeo 4k Full Hd 1080p 60fps Hdmi P/ Usb 3.0</p> <p>Interface de hardware</p> <p>USB 3.0</p> <p>Resolução de captura de vídeo</p> <p>3840x2160</p> <p>Sistema operacional</p> <p>Windows, Android, Mac OS</p> <p>Adequação do controle por rádio</p> <p>uso de gravação de vídeo e streaming ao vivo</p>
Item BEC	5845173
Item COMPRAS	615190
Unidade de medida	Unidade
Quantidade (A)	04 (quatro)
Valor unitário (B)	R\$
Valor total (A x B)	R\$

Item 10	
Descrição	Tripé profissional

Especificações técnicas	Tipo: Profissional
	Material: Liga de alumínio
	Capacidade do tripé: 20kg
	Capacidade da cabeça: 15kg
	Altura Máxima de 1.84m (1845mm)
	Altura da cabeça: 12.7cm
	Altura Mínima de 90cm
	Comprimento dobrado: 95.5cm
	Max. diâmetro da perna: 20mm
	Interface Bowl: 71mm/127mm
Placa de Liberação Rápida com Roscas 1/4" e 3/8"	
Pernas: 3 Seções	
Peso da Cabeça: 1.9kg	
Peso do Tripé: 4.14kg	
Itens Inclusos:	
Tripé de Vídeo Profissional VT-3500	
Cabeça Hidráulica Fluida VT-3530	
Bolsa de Transporte	
Item BEC	6528503
Item COMPRAS	600392
Unidade de medida	Unidade
Quantidade (A)	04 (quatro)
Valor unitário (B)	R\$
Valor total (A x B)	R\$

Item 11	
Descrição	
Especificações técnicas	Pedestal para TV até 75"
	CARACTERÍSTICAS
	Pedestal de Chão para TV;
	Bandeja de apoio para Notebook, Receptor, DVD player, Blu-Ray;
	Desenvolvido com materiais de alta resistência e fino acabamento.
	FUNÇÕES
	Ajuste de altura da TV;
	Ajuste de altura da bandeja para Notebook;
	Passagem interna para fiação;
	Rodízios para movimentar o pedestal sobre superfícies planas.
CAPACIDADE DE CARGA	
Carga máxima do suporte para TV: Até 45 kg;	
Carga máxima sobre a bandeja inferior: Até 5 kg.	
ALTURA	
(Medida do chão ao centro da base de monitor)	
Altura Mínima: 1100 mm;	
Altura Máxima: 1500 mm;	
* Intervalos de regulagem de altura a cada 50 mm.	
DADOS TÉCNICOS	
Material: Aço Carbono;	
Acabamento: Tratamento Anti-Corrosão e pintura Epóxi Eletrostática;	
Cor: Preto;	
Medidas da Bandeja Inferior: 500x290mm (LxP).	
Item BEC	6434860
Item COMPRAS	470174
Unidade de medida	Unidade
Quantidade (A)	01 (um)
Valor unitário (B)	R\$
Valor total (A x B)	R\$

Item 12	
Descrição	
Especificações técnicas	Tela de projeção tripé
	CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:
	Polegadas: 100" (1:1)
	Formato: 1:1 (quadrada)
	Cor das bordas: Preta
	Cor do produto: Branca
	Voltagem: não se aplica
	Consumo (em funcionamento): não se aplica
	Cor da área de projeção: Branca
	Tecido: Matte White (verso preto)
Medidas da área de projeção: 1,80 (C) x 1,80 (A) m	
Medidas do produto: 2,03 (C) x 8,3 (L) x 6,7 (A) cm	
Medidas da caixa: 208 (C) x 11,5 (L) x 11 (A) cm	
Altura do Tripé: Até 3,00 mt.	
Peso do produto: 12.6 Kg	
Peso da embalagem: 13,0 Kgs	
Item BEC	2208253

Item COMPRAS	475690
Unidade de medida	Unidade
Quantidade (A)	12 (doze)
Valor unitário (B)	R\$
Valor total (A x B)	R\$

Item 13	
Descrição	Microfone com fio
Especificações técnicas	<p>Tipo: Microfone Mão Vocal Portátil Campo de som: Mono Cápsula: Dinâmica Padrão Polar: Cardioide Orientação: End Address Controles de bordo: Microfone mudo Performance Alcance de Frequência: 55Hz a 16kHz Impedância: 300ohms Impedância de carga: 1 Kiloohms Sensibilidade: 1.8mV / Pa Conectividade Conectores de Saída: XLR de 3 pinos Físico Montagem: Clipe de microfone (incluído) Material de construção: Metal Dimensões: 48 x 180 mm Peso: 330 g Itens Inclusos: Microfone Vocal Cardioide Dinâmico Clamp para microfone Bolsa de transporte</p>
Item BEC	5506387
Item COMPRAS	624663
Unidade de medida	Unidade
Quantidade (A)	03 (três)
Valor unitário (B)	R\$
Valor total (A x B)	R\$

Item 14	
Descrição	Kit 2 microfones sem fio
Especificações técnicas	<p>Range de Frequência: 560.000MHz - 589.700MHz ou 660.000MHz - 689.700MHz Modulação: UHF Padrão Polar: Cardióide Sistema PLL (Phase Locked Loop) Antena omnidirecional ¼ Comprimento de onda com conexão fixa Display OLED com indicação de nível de AF, RF, carga das pilhas, MUTE e LOCK automático Resposta de Frequência: 80Hz - 14.000Hz ± 2dB Duplo Microfone de Mão (Handheld) Saída de áudio: XLR e TS Potência de saída: 10mW Largura de banda: 50MHz Conexão Antenas: BNC 50 Ohms Pilha de Lítium 3.7v recarregável na própria base através de cabo mini USB</p>
Item BEC	6116221
Item COMPRAS	610413
Unidade de medida	Kit
Quantidade (A)	03 (três)
Valor unitário (B)	R\$
Valor total (A x B)	R\$

Item 15	
Descrição	Microfone lapela para celular
Especificações técnicas	<p>Microfone Lapela Sem Fio, Compatível com Android, iPhone 15, Cancelamento de Ruído Inteligente, Transmissão Sem Fio de 300M, 30 H Duração de Bateria, Ideal para Vlog-Preto</p>
Item BEC	6263534
Item COMPRAS	615065
Unidade de medida	Unidade
Quantidade (A)	02 (dois)
Valor unitário (B)	R\$
Valor total (A x B)	R\$

Item 16	
---------	--

Descrição	Estabilizador para celular
Especificações técnicas	Estabilizador Celular - 3 Eixos Portátil e Dobrável com Rotação 360°, Ideal para Vlogs, YouTube, TikTok e Transmissões ao Vivo para Android e iOS
Item BEC	5949530
Item COMPRAS	602598
Unidade de medida	Unidade
Quantidade (A)	02 (dois)
Valor unitário (B)	R\$
Valor total (A x B)	R\$

Item 17	
Descrição	Radiocomunicador
Especificações técnicas	<p>Características:</p> <p>Parâmetros do desempenho:</p> <p>Especificações gerais:</p> <p>Faixa de frequência: 400-470MHz</p> <p>-Número de canais: 16</p> <p>-Teclas laterais função fixa: 1</p> <p>-Tensão: 7.4VDC ± 10%</p> <p>-Espaçamento do canal: 25/125KHZ</p> <p>-Duração da bateria: 11 horas (FNB-Z131L)</p> <p>Temperatura de operação: 20 °C a 60 °C</p> <p>Estabilidade de frequência: ± 15PPM</p> <p>-Impedância de entrada e saída RF: 50 ohms</p> <p>-Dimensões (AxLxP): Aprox. 114x57x36mm/4,5x2,2x1,4 "(incluindo bateria de lítio)</p> <p>-Peso: cerca de 220g/0,5 lb (incluindo bateria de lítio, antena e clipe de cinto)</p> <p>Receptor:</p> <p>-Sensibilidade: Analógico 12DB SINAD: 025MV</p> <p>-Seletividade do canal adjacente: TA603: 65/55DB (25KHZ/125KHZ)</p> <p>-Espaçamento do canal: 25/125KHZ</p> <p>-Intermodulação: 65/60DB</p> <p>-Supressão espúria: 70DB</p> <p>-Hum e ruído: 45/40DB (25KHZ/125KHZ)</p> <p>-Saída de áudio: 1000MW a 16OHMS [interno] /200MW a 32OHMS [externo]</p> <p>Distorção de áudio: <5%</p> <p>-Emissões espúrias realizadas: -57DBM (<1GHZ); -47DBM (>1GHZ)</p> <p>Transmissor:</p> <p>Potência de saída: 4W/1W [UHF]</p> <p>-Limite de modulação: ± 50KHZ [25KHZ]; ± 25KHZ [125KHZ]</p> <p>-Emissões espúrias realizadas: -36DBM [1GHZ]; -30DBM [>1GHZ]</p> <p>-Ruído FM e ruído: 45/40DB [25KHZ/125KHZ]</p> <p>Distorção de áudio: <5%</p> <p>-Modulação FM analógica: 16KOF3E [25KHZ]/ILKOF3E [12,5 KHZ]</p> <p>Tipo de Walkie Talkie: Portátil</p> <p>Exibição: Não</p> <p>Funções de botão lateral fixo: 1</p> <p>Faixa de alcance: 5km-10km</p> <p>Potência de saída (w): 3w-5w</p> <p>Canais de armazenamento: 16</p> <p>Resistente à Água: Não</p> <p>Tensão de vaporização ≤105°C: MOTOZERUI</p> <p>Bateria: 1300mAh Li-ion</p> <p>Modos de operação: Modo de economia de energia, Alerta de baixa bateria</p> <p>Modos de chamada: Alto e baixo potência</p> <p>Configurações de sub-tono: Analogia e digital</p> <p>Nível de silenciamento: 9 níveis</p> <p>Construção: Resistente a quedas e durável</p>
Item BEC	6034713
Item COMPRAS	615082
Unidade de medida	Unidade
Quantidade (A)	04 (dois)
Valor unitário (B)	R\$
Valor total (A x B)	R\$

Item 18	
Descrição	Teleprompter para celular
Especificações técnicas	Teleprompter para Smartphones e DSLRs com Controle Remoto. Compatível com telas até 11 polegadas. Utilização do celular na vertical ou horizontal. Vidro dividido por feixe padrão de 10 polegadas. Com oito anéis adaptáveis para encaixe de lentes 49mm / 52mm / 55mm / 58mm / 62mm / 67mm / 72mm / 77mm. Acompanha maleta para transporte.
Item BEC	6418724
Item COMPRAS	611025

Unidade de medida	Unidade
Quantidade (A)	02 (dois)
Valor unitário (B)	R\$
Valor total (A x B)	R\$

Item 19	
Descrição	Teleprompter profissional
Especificações técnicas	<p>Área visível de 19" (polegadas) Espessura espelho: 2 mm Ajuste de angulação do espelho Ajuste de altura da câmera Ajuste de proximidade da câmera Ajuste da base do espelho</p> <p>Estrutura base em alumínio com pintura eletrostática Câmera escura em tecido especial para todos os tipos de lente Software gratuito: Controle de velocidade, laudas, fonte, editor de texto Peso: 2,5 Kg sem monitor Tamanho embalagem: 68 x 44 x 17 cm Monitor Hdmi de Mínimo 18,5 Polegadas Vidro Refletivo</p>
Item BEC	6291805
Item COMPRAS	611537
Unidade de medida	Unidade
Quantidade (A)	02 (dois)
Valor unitário (B)	R\$
Valor total (A x B)	R\$

Item 20	
Descrição	Dolly para tripé
Especificações técnicas	<p>Aplicação ideal para:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Estúdios fotográficos • Sets de filmagem • Produções de vídeo e conteúdo digital • Maquiadores e beauty artists que utilizam iluminação portátil <p>Especificações Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Material: Alumínio e plástico resistente • Medidas fechado: 60cm (comprimento) x 18cm (largura) • Diâmetro das rodas: 7,5cm • Peso aproximado: 1,9kg
Item BEC	6096638
Item COMPRAS	601506
Unidade de medida	Unidade
Quantidade (A)	02 (dois)
Valor unitário (B)	R\$
Valor total (A x B)	R\$

Item 21	
Descrição	Mesa dobrável
Especificações técnicas	<p>Mesa Dobrável. Vira Maleta Portátil. Tamanho 1,80M.</p> <p>CARACTERÍSTICAS Material estrutura: Polipropileno/Ferro. Requer montagem: Não. Cor: Branco.</p> <p>DIMENSÕES Suporta ate: 100kg. Ean: 7896620540803</p>
Item BEC	5719690
Item COMPRAS	624334
Unidade de medida	Unidade
Quantidade (A)	02 (dois)
Valor unitário (B)	R\$
Valor total (A x B)	R\$

Item 22	
Descrição	Painel de luz de led com dimmer

Especificações técnicas	Principais Características:
	<ul style="list-style-type: none"> • Potência de 40w com 600 Lâmpadas LED de alto rendimento, sendo 300 Leds Branco e 300 Leds Amarelo • Bicolor com uma faixa de 3200K a 5600K, para que você possa combiná-lo com fontes de luz diurna e de tungstênio • Possui fluxo Luminoso de 2000lux, com alto índice de reprodução de cores, CRI95+. • Tripé de Iluminação com altura máxima de 190cm e mínima de 70cm, capacidade para até 2.5kg • Adaptador Fonte AC (Bivolt) incluído para uso com fio com uma tomada elétrica • Entradas para uso 2x Baterias NP-F tipo Sony NP-F750 / F770 ou NP-F960 /970 (Vendidas Separadamente) • Acompanha um Adaptador de Sapata Articulado com rosca 1/4" (Macho e Fêmea) com ajuste de ângulo até 180° • Equipamento Profissional ideal para Estúdio Fotográfico, Filmagens Profissionais, Entrevistas, Transmissões e Iluminação ao vivo.
	Especificações Iluminador LED-U600+:
	Quantidade de LED: 600Leds (300 Branco, 300 Amarelo)
	Temperatura de Cor: 3200-5600K
	Brilho: 2000lux / 1m
	Tensão de entrada: 12-14V
	Potência máxima: 40W
	Vida média: 40000 HR
	Índice Reprodução Cor (CRI): 95%
Dimer: Sim 0-100%	
Modo de Resfriamento: Ventilação Natural	
Fonte de alimentação: AC de 15V 4A Bivolt 110-220V (Inclusa)	
Baterias: 2x Baterias Série NP-F (F760, F950 entre outras) Vendida separadamente.	
Dimensões: 21x12.2x2.8cm	
Peso: 365g	
Especificações Tripé de Iluminação:	
Altura mínima: 70cm	
Altura máxima: 190cm	
Capacidade de carga: 2.5kg	
Seções: 3	
Montagem: Rosca de 1/4"	
Diâmetro do tubo 22mm / 16mm	
Cor: Preta	
Material: Alumínio + ABS	
Peso: 1.1kg	
Itens Inclusos:	
Iluminador Painel LED-U600+ Pro	
Tripé de Iluminação	
Adaptador de Sapata Articulado	
Fonte Bivolt 110-220V	
Item BEC	6528627
Item COMPRAS	487703
Unidade de medida	Unidade
Quantidade (A)	02 (dois)
Valor unitário (B)	R\$
Valor total (A x B)	R\$

Item 23	
Descrição	
Especificações técnicas	Softbox iluminação Medidas: Softbox: 50cm x 70cm x 40cm Tripé altura máxima: 2 metros; Tripé altura mínima: 68cm Material/Composição: Softbox: Plástico, nylon e metal Tripé: Alumínio e plástico Voltagem do Soquete: Bivolt Compatibilidade do Soquete: Lâmpadas de LED ou Fluorescente padrão E-27 de até 150W; Informações adicionais: O cabo de energia do Softbox com aproximadamente 220cm Itens inclusos: 2x Softbox 50x70cm SBS-50x70; 2x Tripés de Iluminação
Item BEC	6417140
Item COMPRAS	631350
Unidade de medida	Unidade
Quantidade (A)	04 (quatro)
Valor unitário (B)	R\$
Valor total (A x B)	R\$

Item 24	
----------------	--

Descrição	Tripé para iluminação com base tipo pé de galinha
Especificações técnicas	<p>- Tripé para iluminação, base Tipo Pé de Galinha</p> <p>Tripé todo de metal, inclusive suas travas, garantem firmeza e robustez. Travas firmes, todas seções do tripé possuem molas de amortecimento.</p> <p>INDICADO PARA:</p> <p>FLASH/TOCHAS;</p> <p>ILUMINADOR LED;</p> <p>SOFTBOX;</p> <p>MONITORES;</p> <p>COB LED;</p> <p>CABEÇA DE EFEITO;</p> <p>MICROFONE;</p> <p>Entre outros acessórios e equipamentos de estúdio.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</p> <p>Altura mínima: 1m</p> <p>Altura máxima: 2,55m</p> <p>Peso suportado: 15kg</p> <p>Diâmetro dos tubos: 35mm, 30mm e 25mm</p> <p>Encaixe: Pino universal 5/8" com rosca 1/4" e 3/8"</p>
Item BEC	6470564
Item COMPRAS	626389
Unidade de medida	Unidade
Quantidade (A)	05 (cinco)
Valor unitário (B)	R\$
Valor total (A x B)	R\$

Item 25	
Descrição	Tripé para iluminação estilo girafa
Especificações técnicas	<p>SUPORTE GIRAFA</p> <p>Utilizado em estúdio fotográfico, pode ser utilizado em conjunto com softbox, soquete de lâmpada, flash tocha, etc.</p> <p>Função telescópica é muito conveniente para o estúdio e fotografia.</p> <p>TRIPÉ 2mts</p> <p>Este suporte de alumínio oferece suporte máximo, estabilidade e suavidade de longa duração. É fácil de usar, tem pernas dobráveis, resistente a choques e um sistema de bloqueio sólido; Este suporte atenderá às demandas de vários setores de fotografia.</p> <p>Especificações:</p> <p>SUPORTE GIRAFA</p> <p>Material: liga de alumínio</p> <p>Comprimento fechado: 78 cm</p> <p>Comprimento aberto: 141 cm</p> <p>Tamanho da cabeça: 11 x 8 cm</p> <p>cor: preto</p> <p>TRIPÉ 2mts</p> <p>Suporte de iluminação de estúdio de alumínio de 2mts</p> <p>Composto por alumínio leve.</p> <p>Capacidade máxima de carga de 3kg.</p> <p>Pernas dobráveis, fáceis de usar e armazenar.</p> <p>De longa duração, econômico e prático.</p> <p>Altura ajustável até 2 m de altura.</p> <p>Suporte sólido e suporte de bloqueio.</p> <p>Possui rosca padrão 1/4".</p> <p>Nota:</p> <p>Softbox vendido separadamente</p> <p>Conteúdo:</p> <p>1 x Suporte Girafa</p> <p>1 x Cabeça articulada de encaixe para tripé</p> <p>1 x Saco de areia</p> <p>1 x Tripé 2 m</p>
Item BEC	6528635
Item COMPRAS	628735
Unidade de medida	Unidade
Quantidade (A)	02 (dois)
Valor unitário (B)	R\$
Valor total (A x B)	R\$

Item 26	
Descrição	Pedestal para microfone girafa

Especificações técnicas	Pedestal Para Microfone Com Regulagem E Estante Girafa + Cachimbo Material: Aço Peso do produto: 1,2 Quilogramas Dimensões do item C x L x A 16 x 16 x 68 centímetros Sobre este item: Pés retráteis emborrachados; Leve, compacto e resistente Permite várias formas de uso para cada ocasião; Acompanha Cachimbo
Item BEC	6341144
Item COMPRAS	630910
Unidade de medida	Unidade
Quantidade (A)	06 (seis)
Valor unitário (B)	R\$ _____
Valor total (A x B)	R\$ _____

Item 27	
Descrição	Bag para transporte de equipamentos
Especificações técnicas	<ul style="list-style-type: none"> • Mochila Fotográfica Impermeável, alta capacidade, conforto, resistência e segurança • Compartimento interno com divisórias acolchoadas e destacáveis, com bolsos externos e internos • Suporta Câmeras, Lentes, Iluminadores, Flash, Microfones, Baterias, entre outros acessórios • Bolso dedicado para notebook/tablet de até 15", além de alças de ombro acolchoadas ajustáveis • Feita de Nylon impermeável de alta densidade, design antiderrapante inferior e uma capa de chuva inclusa • Barra de tração de 50cm, dimensões externas de 62x37x30cm e capacidade de carga até 50kg • Rodas de borracha lisas e puxador de mão fornecem mobilidade sem esforço durante viagens, caminhadas, etc.
Item BEC	6528600
Item COMPRAS	465487
Unidade de medida	Unidade
Quantidade (A)	03 (três)
Valor unitário (B)	R\$ _____
Valor total (A x B)	R\$ _____

Valor total R\$ _____ (escrever valor por extenso aqui).

Validade da proposta: 90 (noventa) dias a contar da data da emissão da presente.

Condições de contratação: de acordo com o Termo de Referência.

Dados da empresa:

Razão social: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Site (se houver): _____

Dados bancários do licitante no Banco do Brasil:

Agência: _____

Conta corrente: _____

· Declaramos que elaboramos nossa proposta atendendo a todas as condições e especificações previstas no Termo de Referência relacionado ao Processo SEI nº 2025/0004809, e que em caso de fornecimento/prestação, temos ciência de que se o produto/serviço entregue for diverso daquele ora orçado, o mesmo não será aceito e o fornecedor terá seu nome lançado no rol das empresas sancionadas junto ao portal da transparência no sítio da DPESP, sendo impedido de contratar com este órgão durante o período que ali for determinado, sem que haja prejuízo das demais penalidades prescritas em lei.

· Declaramos que os preços são finais e neles estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, diretos ou indiretos, relacionados à execução do objeto descrito no Termo de Referência, de forma a se constituírem na única contraprestação a ser paga pela EDEPE.

· Declaramos que a proposta implica na aceitação integral e irretratável do conteúdo descrito no Termo de Referência.

· Declaramos possuir conta corrente no Banco do Brasil ou que em não a possuindo, se vencedores do certame licitatório, providenciaremos a abertura de conta corrente no Banco do Brasil no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do resultado da licitação no Diário Oficial do Estado.

Nome do representante da empresa

Cargo do representante

Assinatura

ANEXO III
ATO NORMATIVO DPG Nº 237, DE 28 DE MARÇO DE 2023

Disciplina os procedimentos voltados ao processo administrativo sancionatório no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo e dá outras providências.

Considerando a autonomia administrativa da Defensoria Pública, instituída pelo art. 134, §2º, da Constituição Federal;

Considerando o disposto no art. 19, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 988/2006;

Considerando a necessidade de observância do devido processo legal, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e das Leis Federais nº 14.133/2021, nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002;

Considerando a competência concorrente da Coordenadoria Geral de Administração, da Assessoria de Convênios e da Escola da Defensoria Pública do Estado para a prática de atos e instauração de procedimentos de apuração de infração de contratos e outros ajustes no rol das atribuições de cada órgão;

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 19, incisos I e II, da Lei Complementar Estadual nº 988/2006, resolve:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O processo administrativo sancionatório, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, obedecerá ao disposto no presente Ato.

Parágrafo único. Aplicam-se, subsidiariamente, às regras estabelecidas neste ato, as previsões das Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/2002 ou nº 14.133/2021, conforme o caso, bem como da Lei nº 13.019/2014, além de outros diplomas legais aplicáveis às contratações, aos convênios e outras modalidades de parceria firmados pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

Art. 2º Consideram-se autoridades competentes para editar portaria de instauração de procedimento sancionatório e nomear a Comissão Processante Administrativa ou o/a Servidor/a que conduzirá as diligências:

I - Coordenador/a Geral de Administração;

II - Diretor/a da Escola da Defensoria Pública;

III - Defensor/a Público/a Assessor/a de Convênios.

CAPÍTULO II

DOS INSTRUMENTOS REGIDOS PELAS LEIS FEDERAIS Nº 14.133/2021, Nº 8.666/1993 e Nº 10.520/2002

Seção I

Da Fase de Conhecimento

Art. 3º Verificados indícios de ocorrência de infração às normas referidas no art. 1º deste Ato, o/a Defensor/a Público/a ou o/a Servidor/a responsável pela condução do processo administrativo licitatório ou pelo acompanhamento e fiscalização da execução do ajuste representará ao órgão competente para a apuração dos fatos, mediante encaminhamento de memorando pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ou outro que venha substituí-lo.

Parágrafo único. Qualquer pessoa poderá apresentar à Defensoria Pública do Estado informações e notícias de fatos que possam caracterizar as infrações administrativas passíveis de apuração em procedimento sancionatório.

Art. 4º O órgão competente, designado como interessado para fins de autuação, poderá constituir Comissão Processante Administrativa – CPA ou nomear Servidor/a para realizar diligências voltadas à apuração preliminar dos fatos e das circunstâncias envolvidas na conduta.

Art. 5º Oferecida a representação e realizadas, se o caso, as diligências preliminares, a autoridade competente apresentará portaria de instauração de apuração de infração, que conterá, com o maior detalhamento possível:

I - identificação dos envolvidos;

II - narração dos fatos que constituem a conduta irregular a ser apurada;

III - remissão às normas legais, contratuais e convencionais violadas;

IV - prazo e forma para apresentação da defesa.

§1º A portaria de instauração será instruída com os documentos hábeis a demonstrar as irregularidades apontadas, sem prejuízo dos demais meios de prova que poderão ser utilizados em fase própria de instrução.

§2º A Administração poderá utilizar fotografias ou qualquer outro meio mecânico ou eletrônico, bem como laudos técnicos, a fim de comprovar a irregularidade.

Art. 6º A autoridade competente determinará a citação do interessado para apresentação de defesa.

Art. 7º Instaurado o processo sancionatório, os autos ficarão a cargo da Comissão Processante Administrativa – CPA ou Servidor/a nomeado/a, a quem incumbirá a realização dos atos de expediente para o seu devido processamento.

Art. 8º O interessado será citado por mensagem eletrônica enviada pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ou outro que venha substituí-lo, ao endereço eletrônico previamente cadastrado e por edital publicado no Diário Oficial do Estado.

§1º O prazo para apresentação da defesa escrita e especificação de provas que pretenda produzir será de 15 (quinze) dias úteis, contados na forma do artigo 30 ou da publicação no Diário Oficial do Estado, o que ocorrer por último.

§2º O interessado poderá constituir advogado, mediante procuração.

§3º Durante a instrução, será concedida vista dos autos ao interessado ou ao seu advogado mediante simples solicitação, ressalvados os documentos protegidos por sigilo.

Art. 9º Transcorrido o prazo de defesa, a Comissão Processante Administrativa – CPA ou o/a Servidor/a nomeado/a instruirá o procedimento e remeterá os autos à autoridade competente para:

I - deferir ou indeferir, motivadamente, as provas postuladas ou produzidas pelo interessado;

II - determinar a realização das diligências que reputar pertinentes ao esclarecimento dos fatos;

III - designar audiência de instrução; ou

IV - declarar encerrada a instrução em caso de revelia, indeferimento de produção de provas ou se a representação estiver suficientemente instruída.

§1º - As provas somente poderão ser indeferidas quando ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

§2º - Na hipótese prevista no inciso IV, a instrução seguirá a previsão dos artigos 15 e seguintes.

Art. 10 Deferida a produção de provas, autorizada a realização de diligências, designada audiência de instrução ou sempre que se fizer necessário, o órgão competente para instrução poderá requisitar informações de outros órgãos diretamente, independentemente de vinculação hierárquica, mediante ofício, memorando ou envio dos autos do procedimento sancionatório, assinalando prazo para devolução.

Art. 11 Em caso de dilação probatória, o interessado será intimado para:

I - acompanhar a produção das provas orais, com antecedência mínima de 2 (dois) dias;

II - formular quesitos e indicar assistente técnico, quando necessária prova pericial, no prazo de 7 (sete) dias.

Art. 12 Declarada encerrada a instrução pela autoridade competente, a licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados na forma prevista no artigo 30.

Art. 13 Concluída a instrução, os autos serão relatados pela Comissão Processante Administrativa – CPA ou pelo o/a Servidor/a nomeado/a e encaminhados, pela autoridade competente, à Assessoria Jurídica da Defensoria Pública-Geral para análise e parecer jurídico.

Art. 14 Com a análise jurídica, os autos serão submetidos à autoridade competente prevista no art. 2º, que deverá proferir decisão devidamente motivada, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

Seção II

Da Fase Recursal

Art. 15 Da decisão proferida pela autoridade competente caberá recurso ao/à Defensor/a Público/a-Geral, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados na forma prevista no artigo 30.

§1º O recurso será enviado à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que o receberá no efeito suspensivo, exceto quando se tratar de aplicação de medidas cautelares.

§2º A autoridade que proferiu a decisão poderá reconsiderá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da interposição do recurso.

§3º Caso não se retrate, a autoridade remeterá os autos à Assessoria Jurídica, para análise e parecer jurídico.

§4º Emitido o parecer jurídico, o/a Defensor/a Público/a-Geral proferirá decisão no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

Seção III

Da Medidas Cautelares de Urgência

Art. 16 A autoridade competente poderá adotar medidas cautelares de urgência no curso do processo sancionatório ou de forma antecedente, bem como no âmbito do processo de acompanhamento da licitação, do contrato ou da parceria firmada pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

§1º As medidas cautelares de urgência deverão ser fundamentadas na preservação do interesse público e somente serão aplicadas quando estritamente indispensáveis à eficácia do ato final, em especial, para preservação da segurança na prestação do serviço público aos usuários da Defensoria Pública.

§2º Os processos sancionatórios em que forem aplicadas medidas cautelares terão prioridade sobre todos os outros.

§3º As medidas cautelares de que trata o *caput* são aquelas previstas no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, a depender do diploma de regência da contratação, sem prejuízo da rescisão unilateral.

§4º Ao interessado será garantido o contraditório, ainda que diferido, concedendo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação realizada pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ou outro que venha substituí-lo.

§5º Havendo manifestação do interessado, antes de ser proferida a decisão pela autoridade competente, será ouvida a Assessoria Jurídica.

§6º Da decisão de que trata o parágrafo anterior, caberá recurso ao Defensor Público-Geral, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados na forma prevista no artigo 30.

§7º O recurso será recebido com efeito suspensivo e observará, quanto à sequência procedimental, o previsto pelo artigo 15 deste Ato.

Seção IV

Das Sanções Administrativas

Art. 17 As penalidades a serem aplicadas em caso de procedência serão aquelas previstas nas Leis Federais nº 14.133/2021, nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, de acordo com a legislação de regência da contratação.

Art. 18 Quando cabível a sanção de multa, esta não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Art. 19 As sanções de advertência e multa previstas neste Ato serão aplicadas na seguinte conformidade:

I - os casos de descumprimento contratual de natureza leve e de menor potencial ofensivo, nos quais a contratada (ainda que tenha adotado medidas corretivas) mereça ser repreendida e/ou alertada de que a reincidência implicará penalidade de maior gravame ensejarão advertência;

II - o atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a";

c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso III abaixo, cumulativamente a este.

III - a inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, submeterá a contratada:

a) aplicação de multa correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

c) não sendo possível apurar o valor da obrigação não cumprida, ou, sendo irrisório o valor apurado, de forma a não atingir o caráter sancionador, a aplicação da multa obedecerá a regra estabelecida pelo art. 18, atendidos os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

IV - a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato; ou,

b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

§1º A pena de multa poderá ser cumulada com as demais penas previstas neste ato.

§2º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§3º As multas serão corrigidas monetariamente de acordo com a variação da UFESP, até a data de seu efetivo pagamento.

§4º Sendo inviável a compensação da multa com eventuais créditos retidos, o sancionado será intimado a efetuar o pagamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§5º Em caso de inadimplemento da multa, total ou parcial, serão adotadas as medidas cabíveis para a cobrança judicial e para a inscrição do sancionado nos cadastros de inadimplentes com o Poder Público.

Art. 20 A pena de impedimento de licitar e contratar terá prazo máximo de 03 anos e valerá no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, sendo cabível nos casos em que o sancionado:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Instituição, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II - der causa à inexecução total do contrato;
- III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Parágrafo único. As hipóteses deste artigo poderão ser ampliadas por previsão legal.

Art. 21 A pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos e será cabível nos seguintes casos:

- I – apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato
- II - fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- III - comportamento de modo inidôneo ou prática de fraude de qualquer natureza;
- IV - prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Parágrafo único. As hipóteses deste artigo poderão ser ampliadas por previsão legal.

Art. 22 A pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar só poderá ser aplicada pelo/a Defensor/a Público/a-Geral e dela caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados na forma prevista no artigo 30.

§1º O/a Defensor/a Público/a-Geral poderá encaminhar os autos à Assessoria Jurídica, para análise parecer.

§2º Devolvidos os autos, o pedido de reconsideração deverá ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

Art. 23 A pena de suspensão para licitar e contratar só poderá ser aplicada quando a contratação estiver sendo regida por legislação que autorize sua utilização.

Art. 24 A aplicação das sanções previstas neste ato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Defensoria Pública.

Seção V

Da Desconsideração da Personalidade Jurídica

Art. 25 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos neste Ato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado.

§1º O incidente de desconsideração da personalidade jurídica será instaurado, em processo apartado, a pedido da autoridade competente, conforme art. 2º deste Ato.

§2º A instauração do incidente suspenderá o curso do processo sancionatório.

§3º Os administradores e sócios com poderes de administração serão citados, por mensagem eletrônica ou por carta com aviso de recebimento, para manifestar-se e requerer as provas cabíveis no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados na forma prevista no artigo 30.

§4º Decorrido o prazo para manifestações dos administradores ou sócios, os autos serão encaminhados à autoridade competente para:

- I - deferir ou indeferir, motivadamente, as provas postuladas ou produzidas pelo interessado;
- II - determinar a realização das diligências que reputar pertinentes ao esclarecimento dos fatos;
- III - declarar encerrada a instrução em caso de revelia, de indeferimento de produção de provas ou se o incidente estiver suficientemente instruído.

§5º Encerrada a instrução, os autos serão relatados e encaminhados para a Assessoria Jurídica da Defensoria Pública-Geral para análise e parecer jurídico.

§6º Com a análise jurídica, os autos serão submetidos à autoridade competente da Coordenadoria Geral de Administração, da EDEPE ou da Assessoria de Convênios, que deverá proferir decisão devidamente motivada e o processo sancionatório seguirá imediatamente seu curso.

§7º Contra essa decisão caberá recurso somente após a decisão final da aplicação de sanção, se o caso, nos termos do artigo 15 deste Ato.

Seção VI

Da Reabilitação

Art. 26 É admitida a reabilitação da licitante ou contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I - reparação integral do dano causado à Defensoria Pública;
- II - pagamento da multa;
- III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

§1º Havendo a reabilitação do licitante ou contratado, deverão ser retirados os lançamentos do portal da transparência, do e-sanções, do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

§2º Caso a multa aplicada seja imediatamente compensada com valores retidos pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, não serão necessários os lançamentos

previstos no parágrafo anterior.

Seção VII

Da Prescrição

Art. 27 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Defensoria Pública, e será:

- I - interrompida pela instauração do procedimento sancionatório a que se refere este Ato;
- II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Seção VIII

Da Inscrição na Dívida Ativa

Art. 28 Na ocorrência da hipótese prevista no artigo 19, §5º, os autos serão encaminhados à Assessoria Jurídica para inscrição do débito na dívida ativa estadual.

§1º A inscrição na dívida ativa estadual será realizada por Servidores/as formalmente designados/as pela Coordenação da Assessoria Jurídica.

§2º Caberá ao/a Servidor/a designado/a comunicar à Procuradoria Geral do Estado de São Paulo o número da Certidão da Dívida Ativa gerada, para ciência e providências.

§3º Após a inscrição do débito na dívida ativa estadual, os autos serão instruídos com a respectiva Certidão da Dívida Ativa e devolvidos ao órgão responsável pela apuração da infração contratual.

CAPÍTULO III

DOS INSTRUMENTOS DE PARCERIA REGIDOS PELAS LEIS FEDEREAIS Nº 13.019/2014, Nº 14.133/2021, Nº 8.666/1993 E DEMAIS INSTRUMENTOS CONGÊNERES

Art. 29 Aos termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres serão observados, no que couber, o disposto no Capítulo II deste Ato.

§1º Caso o procedimento sancionatório verse sobre termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, regidos pela Lei nº 13.019/2014, caberá à Comissão de Monitoramento e Avaliação proferir decisão em caso de arquivamento ou aplicação da penalidade de advertência.

§2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação elaborará parecer e encaminhará para decisão do/a Primeiro Subdefensor/a Público/a-Geral quando o procedimento sancionatório versar sobre as penalidades descritas nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§3º Não caberá recurso na hipótese prevista no parágrafo anterior, apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados na forma prevista no artigo 30, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

§4º Poderão ser aplicadas as medidas cautelares de urgência previstas no art. 62 da Lei Federal nº 13.019/2014, nos casos de termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação, sem prejuízo da rescisão unilateral.

§5º As penalidades a serem aplicadas em caso de procedência do procedimento sancionatório são aquelas previstas nos instrumentos de convênio e demais parcerias, de acordo com a respectiva legislação de regência.

§6º As sanções aplicáveis em casos de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação são aquelas listadas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014, cabendo:

I – advertência, na hipótese de descumprimento de obrigação por organização da sociedade civil sem anterior condenação;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de reincidência em infração de maior potencial ofensivo e naquelas listadas no art. 20;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, na hipótese de infração realizada com dolo e que cause grave dano à Administração Pública;

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 Todos os prazos para apresentação de defesa, recursos ou pedidos de reconsideração mencionados nesse Ato serão contados a partir do dia útil subsequente ao envio de intimação por mensagem eletrônica enviada pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ou outro que venha substituí-lo, ao endereço eletrônico previamente cadastrado.

Art. 31 Salvo disposições em contrário, as intimações dos despachos, decisões interlocutórias e finais serão feitas por mensagem eletrônica enviada pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ou outro que venha substituí-lo, ao endereço eletrônico previamente cadastrado.

§1º São válidas as intimações dirigidas ao endereço eletrônico previamente cadastrado do interessado, declinado no instrumento contratual ou convencional, cumprindo-lhe atualizar o respectivo endereço eletrônico sempre que houver modificação temporária ou definitiva.

§2º Sem prejuízo da regra prevista pelo *caput*, o dispositivo da decisão que encerrar a fase de conhecimento será publicado no Diário Oficial do Estado após o transcurso do prazo recursal.

Art. 32 As petições serão encaminhadas pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ou outro que venha substituí-lo, mediante cadastro do interessado como usuário externo, sendo consideradas, para efeito de prazo, a data de *upload* no sistema.

Art. 33 O procedimento sancionatório será sigiloso até decisão final, salvo em relação ao interessado, seu procurador ou terceiro que demonstre legítimo interesse.

Parágrafo único. Incidirá em infração disciplinar grave o/a Servidor/a que, por qualquer forma, divulgar irregularmente informações relativas à acusação, ao acusado ou ao procedimento.

Art. 34 O/A Coordenador/a Geral de Administração, o/a Diretor/a da EDEPE e o/a Defensor/a Público/a Assessor/a de Convênios poderão estabelecer, mediante portaria, normas complementares às estabelecidas no presente ato, regulamentando os procedimentos no âmbito das respectivas Unidades.

Art. 35 O presente Ato aplica-se aos processos administrativos sancionatórios para os quais não tenha havido decisão administrativa irreversível, no que couber.

Art. 36 Quando este Ato não dispuser sobre prazo específico para a prática do ato, deverão ser respeitados aqueles previstos em legislações subsidiárias.

Art. 37 As normas estabelecidas neste Ato deverão constar em todos os instrumentos convocatórios, contratos administrativos efetivamente celebrados, termos de convênio e parcerias efetivamente assinados.

Art. 38 As disposições deste Ato aplicam-se aos contratos ou instrumentos substitutivos que, nos termos da legislação vigente, forem realizados com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
(A ser apresentada em papel timbrado)
(Favor preencher apenas os campos grifados em amarelo)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025

PROCESSO SEI Nº 2025/0004809

INTERESSADO: Escola da Defensoria Pública do Estado de São Paulo - EDEPE (UASG 990038)

ASSUNTO: Aquisição de equipamentos e acessórios de audiovisual

Eu, **INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL** inscrito no CPF sob o nº **INSERIR NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL** na condição de representante legal de **INSERIR NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA** interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 90006/2025, Processo SEI nº 2025/0004809, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e
- b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017, quando o caso.

(Local e data).

Nome do representante da empresa

Cargo do representante

Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Diniz Goncalves Silva, Assistente Técnica**, em 15/10/2025, às 11:11, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **1564437** e o código CRC **544B5926**.

Rua Líbero Badaró, 616 4.º andar - Bairro Centro - CEP 01008-000 - São Paulo - SP - www.defensoria.sp.def.br